



ASSUNTO: Pregão nº 12/2023
NUP Nº 64091.000640/2023-25

PROCOLO GERAL

Nº

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

MINISTÉRIO DA DEFESA

DivALC (Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos)

2023

VOLUME 04

INTERESSADO: **BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

ASSUNTO: PREGÃO Nº 12/2023 – Aquisição, manutenção e recarga de extintores de incêndio (GCALC), para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado e das Organizações Militares participantes

OUTROS DADOS: OF Nº _____ - DivALC/ B Adm Curado

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		17	
2		18	
3		19	
4		20	
5		21	
6		22	
7		23	
8		24	
9		25	
10		26	
11		27	

NUP 64091.000640/2023-25



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023
Processo Administrativo nº 664091.000640/2023-25

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME IV

Nesta data, faço a abertura do processo licitatório **664091.000640/2023-25**, de que trata o **Pregão Eletrônico nº 12/2023**, cujo objeto é **aquisição, manutenção e recarga de extintores de incêndio**, em proveito da Base Administrativa do Curado e das Organizações Militares, iniciando na folha nº 601, no presente termo.

Quartel em Recife-PE, 07 de junho de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br INGRYD GOMES DA COSTA DUARTE
Data: 01/09/2023 11:04:23 -0300
Verifique em <https://validar.lfi.gov.br>

INGRYD GOMES DA COSTA DUARTE 3º SGT
Equipe de apoio

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 9/2018, art. 29, §2º)

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1. e 4.6. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á

com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.600, de 20 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas no licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1..

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinar da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para Assinatura Digital/Eletrônica, mediante E-mail, para que após assinatura, seja devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo número classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço, Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE, na Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 11:30 horas de segunda a quinta e das 08:30 horas às 11:00 horas nas sextas-feiras, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: E-mail: licitacao.basecurado2@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.baadmcurado.eb.mil.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h, de segunda à quinta; e das 08:00h às 11:00h, na sexta, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – relação de material
 - 14.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de proposta
- 14.11.5. ANEXO V – modelo de planilha de formação de preços(itens que são serviços)

Recife-PE, 05 de julho de 2023.

**FELIPE GLASNER DE
MAIA CHAGAS:**

Assinado digitalmente por FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS:
00738439460
DN, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa,
OU=3277510000125, OU=Certificado PF A3, CN=FELIPE GLASNER
DE MAIA CHAGAS.00738439460
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-07-04 15:27:25
Foxit Reader Versão: 9.7.1

FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS – Coronel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



Termo de Referência 1/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
160178-04	160178-04 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	RAFAEL ARCANJO DA SILVA	20/03/2023 13:18 (v 1.0)
Status	CONCLUÍDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	64091.000640/2023-25

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresas para Aquisição, Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio (GCALC), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/ Especificação	Und	CATMAT/ CATSER	Qtde total	Requisição Mínima	Valor Máximo Aceitável (R\$)	
						Unitário	Total
Conforme Apêndice do Termo de Referência							

1.2. Os materiais e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a

seguinte: I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000137/2023

II) Data de publicação no PNCP: 11/02/2023

III) It no item no PUA: 1.262 e 7/2023*



IV) Classe/Grupo: 872 e 7/2023*

V) Identificador da Futura Contratação: 160178-1/2023

*Consta número do DFD pois o mesmo já foi aprovado pela autoridade competente, porém por erro no sistema ainda não consta no PCNP.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento, que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO, como também é vedada sua utilização no caso de execução dos serviços, abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) é obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) as substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.
- g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.



Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços será iniciada de acordo com a necessidade do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado e dos órgãos competentes, com prazo de realização do serviço não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação de Empenho no e-mail da assinatura do instrumento de contrato na forma que segue:

5.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.7. As tarefas básicas do serviço a ser prestado, deve seguir as PORTARIA Nº 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 202 e as normas ABNT NBR 15808, 15809, 12274, 13243, 12962.

5.1.8. Não haverá cronograma de execução para este serviço.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos



(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022). Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, requerendo ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os aspectos formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham sido adotados na contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

Do recebimento

7.2. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Por efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que



impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) o detalhe do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará submetida até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer J1-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incômodas todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes do contrato comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o deconto de multas, glórias e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO

FORNECEDOR Forma de seleção e critério de julgamento da

proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a



forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Condições de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 12.690, de 2012](#).

8.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-lei nº 5.452, de 4 de maio de 1966](#).

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou



sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2015), ou de sociedade simples;

8.21.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I;

8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não

Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.27. Registro ou inscrição da Empresa Licitante ou licença do Corpo de Bombeiros e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) para exercer tal atividade, em plena atividade;

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

8.28.1.2. Endereço completo;

8.28.1.3. Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

8.28.1.4. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado

o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) atas de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma substituição, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.254,25

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.254,25 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme relatório de pesquisa de preços apensos ao processo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
JOEL CAJAZEIRA FILHO
Data: 30/03/2023 16:05:44-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

JOEL CAJAZEIRA FILHO

Autoridade competente

Documento assinado digitalmente
CAIO PEDRO FERREIRA HOLANDA DOS SANTOS
Data: 20/03/2023 13:45:18-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

CAIO PEDRO FERREIRA HOLANDA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXERCITO BRASILEIRO
 COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
 BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
 APÊNDICE I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023
 Processo Administrativo nº 64091.000640/2023-25

Legenda:

	Itens para ampla participação
	Itens exclusivos para ME-EPP

1. Descrição e quantitativos dos materiais a serem licitados:

Item	Especificação	Und	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 2 kg – classe BC.	SV	107	R\$ 34,06	R\$ 3.644,42
	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 4 kg – classe BC.	SV	202	R\$ 53,00	R\$ 10.706,00



Item	Especificação	Und	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 6 kg – classe BC.	SV	365	R\$ 40,48	R\$ 14.775,20
	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 10 kg – classe BC.	SV	105	R\$ 68,67	R\$ 7.210,35
	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 20 kg – classe BC.	SV	87	R\$ 179,11	R\$ 15.582,57
	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 25 kg – classe BC.	SV	97	R\$ 173,33	R\$ 16.813,01
7.	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 2 kg – classe ABC.	SV	166	R\$ 29,22	R\$ 4.850,52
8.	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 4 kg – classe ABC.	SV	162	R\$ 31,11	R\$ 5.039,82
9.	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 6 kg – classe ABC.	SV	327	R\$ 37,67	R\$ 12.318,09
10.	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 8 kg – classe ABC.	SV	128	R\$ 68,00	R\$ 8.704,00
11.	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 12 kg – classe ABC.	SV	110	R\$ 66,26	R\$ 7.288,60
12.	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 20 kg – classe ABC.	SV	73	R\$ 128,78	R\$ 9.400,94

Item	Especificação	Und	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
13.	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo D'água – capacidade nominal 10 litros – classe A.	SV	299	R\$ 34,41	R\$ 10.288,59
14.	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo D'água – capacidade nominal 75 litros – classe A.	SV	67	R\$ 43,67	R\$ 2.925,89
15.	Extintor incêndio, capacidade: 6 kg, normas técnicas: NBR 15808, aplicação: classe A, classe B e classe B, material carga: pó químico seco - PQS, características adicionais: suporte fixação parede, sinalização, selo INMETRO.	UND	195	R\$ 143,33	R\$ 27.949,35
	Extintor incêndio, Material Cilindro: Aço Carbono Sem Costura, Capacidade: 6 KG, Peso: 9 KG, Pressão Serviço: 12,6 MPa (CM2), Pressão Teste: 21 KGF/CM2, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Epóxi-Pó Eletrostatico, Material Carga: Pó Químico Seco (PQS).	UND	160	R\$ 508,00	R\$ 81.280,00
	Extintor incêndio, Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Difusor: Polietileno, Material Cilindro: Tubo sem Costura, Capacidade: 10 L, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Aplicação: Incêndio Classe "A", Material Carga: Água Pressurizada.	UND	183	R\$ 127,62	R\$ 23.354,46
	Extintor Incêndio Veículo Automotivo, Apresentação: Pó Químico Seco, Aplicação: Tipo "A", "B", e "C", Peso: 4 Kg.	UND	229	R\$ 123,19	R\$ 28.210,51
19.	Extintor Incêndio Veículo Automotivo Apresentação: Pó Químico Seco, Peso: 2 KG, Características Adicionais: Tipo "A", "B" e "C".	UND	259	R\$ 91,00	R\$ 23.569,00
20.	Extintor Incêndio Veículo Automotivo Características Adicionais: Tipo "A", "B" e "C", Apresentação: Pó Químico Seco, Peso: 1 Kg.	UND	249	R\$ 69,83	R\$ 17.387,67
21.	Extintor Incêndio Veículo Automotivo Características Adicionais: Tipo "A", "B" e "C", Apresentação: Pó Químico Seco, Peso: 1 Kg (tipo botijão).	UND	246	R\$ 69,83	R\$ 17.178,18

Item	Especificação	Und	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
2.	Extintor Incêndio. Material Mangueira: PVC, Material Trama: Nylon, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Tubo Sifão: PVC - Cloreto De Polivinila, Material Cilindro: Aço Carbono, Capacidade: 12 Kg, Pressão Serviço: 10,5 KGF/CM2, Pressão Teste: 30 KGF/CM2, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Tipo Válvula Saída: M 30 Com Manômetro, Normas Técnicas: NBR 15808, Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" e "C", Material Carga: Pó Químico.	UND	120	R\$ 247,85	R\$ 29.742,00
VALOR TOTAL				R\$ 378.219,17	

1.1 QUANTIDADES POR ORGANIZAÇÃO MILITAR VINCULADA (OMV)

A consolidação das quantidades listadas abaixo, compõem a quantidade total da Base Adm Curado, listada como "Base + OMV".

ITEM	Base Adm Curado	5º CTA	7ª CGCFEX	4º BPE	10º Esqd C Mec	7ª Cia Com	4º B Com	10º Bda Inf Mtz	7ª GAC	Base + OMV TOTAL
1	0	2	0	16	0	0	1	1	1	21
2	0	4	2	10	10	4	5	1	9	51
3	0	0	2	10	0	13	13	5	3	58
4	0	0	0	10	0	0	1	5	1	17
5	0	0	0	10	0	0	1	1	1	13
6	0	0	0	10	0	1	1	1	1	14
7	3	0	0	10	0	0	1	1	1	16
8.	0	6	7	10	0	1	1	1	8	34

	Base Adm Curado	5ª CTA	7ª GCFEX	4ª BPE	10º Esqd C Mec	7ª Cia Com	4º B Com	10º Bda Inf Mtz	7ª GAC	Base + OMV TOTAL
	13	12	1	0	0	0	7	15	1	49
	1	1	0	0	0	0	1	1	1	7
11.	5	0	0	10	0	0	2	1	6	24
12.	0	0	0	10	0	0	1	1	1	13
13.	8	5	2	80	0	0	1	15	10	121
14.	0	0	0	10	0	0	0	1	1	12
15.	0	0	2	55	3	0	3	1	1	65
16.	0	2	2	55	0	0	3	1	1	64
17.	0	0	2	77	5	0	1	1	1	87
18.	5	0	0	77	20	0	1	1	1	105
19.	10	0	0	77	10	0	1	1	1	100
20.	20	0	0	77	20	0	1	1	1	120
21.	20	0	0	77	20	0	1	1	1	120
22.	0	0	0	30	2	0	1	1	1	35

1.2 QUANTIDADES POR UG PARTICIPANTE (UGP)

ITEM	Base + OMV	CRO/7	59º BI MTZ	71º BI MTz	14º B LOG	HMAR	CPOR/RE	CMNE	7º D SUP	PQ R MNT/7	3º CGEO	7RM	10ª CIA ENG	TOTAL
	160225	160201	160004	160177	160185	160199	160191	160195	160198	160200	160179	160194	160023	
														107
	21	0	0	1	15	0	8	7	10	25	10	10	0	202
	22	0	0	0	30	13	8	7	15	25	20	15	3	365
	23	3	15	24	30	41	12	9	60	25	30	40	18	105
	24	0	0	0	1	0	25	7	15	25	10	5	0	87
	25	0	0	0	1	0	25	2	10	25	10	0	0	97
	26	0	0	0	1	0	10	2	35	25	10	0	0	166
	27	0	0	0	1	0	10	2	35	25	10	0	0	166
7.	16	0	0	0	30	0	13	7	60	25	10	5	0	162
8.	34	0	5	5	15	7	10	7	10	25	10	30	4	327
9.	49	16	0	10	30	65	25	12	40	25	10	20	25	128
10.	7	0	0	21	1	16	12	7	10	25	10	15	4	110
11.	24	0	0	0	1	26	12	2	10	25	10	0	0	73
12.	13	0	0	0	1	0	12	2	10	25	10	0	0	299
13.	121	5	3	1	30	23	12	9	10	25	10	25	25	67
14.	12	0	0	0	1	0	12	2	10	25	5	0	0	195
15.	65	0	1	0	20	0	24	7	30	25	5	10	8	160
16.	64	0	5	0	20	0	12	5	10	25	5	10	4	183
17.	87	0	1	0	20	0	12	5	15	25	5	5	8	229
18.	105	0	5	0	40	0	24	5	15	25	10	0	0	259
19.	100	0	5	0	40	0	24	5	50	25	10	0	0	

ITEM	Base + OMV	CRO/7	59º BI MTZ	71º BI MTZ	14º B LOG	HMAR	CPOR/RE	CMNE	7º D SUP	PQ R MNT/7	3º CGEO	7RM	10º CIA ENG	TOTAL
	160225	160201	160004	160177	160185	160199	160191	160195	160198	160200	160179	160194	160023	
20.	120	0	5	0	50	0	24	5	10	25	10	0	0	249
21.	120	0	2	0	50	0	24	5	10	25	10	0	0	246
22.	35	0	2	0	4	0	24	5	10	25	10	5	0	120

Local de entrega:

1. Base Administradora:

1.1 Base Administrativa do Curado (UASG 160225):

1.1.1 Almoxarifado da Base Administrativa, no Setor de Materiais, situada à Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE. Telefone: (81) 3333/3200 - Almoxarifado / (81) 2129-6020 - Depão Administrativa. E-mail: baseadmalmox@gmail.com

2. Organizações Militares Vinculadas

2.2.1 A Base Administrativa do Curado é a UASG responsável pela emissão de Nota de Empenhos para as Organizações Militares: **5º CTA, 7º CGCFEx, 4º BPE, 10º Esqd C Mec, 7ª Cia Com, 4º BCOM, 10º Bda Inf Mtz e 7º GAC**. A Base emite as NE em favor dessas OM, cujos materiais deverão ser entregues nos seus respectivos Almoxarifados/Setor de Materiais.

2.2.1.1 5º Centro de Telemática de Área (5º CTA):

- Ao Almoxarifado do 5º CTA, no Setor de Materiais, situado à BR 232 - Km 06, Curado, Recife-PE. CEP: 50.950-000. Fone: (81) 2129-6470. E-mail: almox5cta@gmail.com

2.2.1.2 7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (7º CGCFEx):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. João de Barros, 711, Boa Vista, Recife-PE. CEP 50100-202. Telefone: (81) 3423-7500 R: 3015/3059 - Almoxarifado. E-mail: almoxarifadoicfex@yahoo.com

2.2.1.3 4º Batalhão de Polícia do Exército (4º BPE):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife, CEP 50950-000. Telefone: (81) 2129-6052 - Almoxarifado / 3303-6901-PABX. E-mail: almox.4bpe@gmail.com

2.2.1.4 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (10º Esqd C Mec):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Br 232, Km 07, Curado, Recife-PE. CEP: 50.790-540. Telefone: (81) 2129-6518 – Almoxarifado. E-mail: almoxarifado10esqd2@gmail.com

2.2.1.5 7ª Companhia de Comunicações (7ª Cia Com):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Padre Ibiapina, 300, Tejiptó, Recife-PE. CEP 50920-370. Telefone: (81) 3251-0400 – Almoxarifado. E-mail: salc7ciacom@gmail.com

2.2.1.6 4º Batalhão de Comunicações (4º B Com):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à BR-101 Sul, Km 73, Tejiptó, Recife-PE, CEP 50780-300. Telefone: (81) 3455-2252 (Ramal 2280) – Almoxarifado. E-mail: 4bcom.salc@gmail.com

2.2.1.7 7º Grupo de Artilharia de Campanha (7º GAC):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda-PE. CEP 53370-285. Telefone: (81) 3202-5800 / 3202-5830 – Almoxarifado. E-mail: salc7gac@gmail.com

2.2.1.8 10º Brigada de Infantaria Motorizada (10º Bda Inf Mtz):

Ao almoxarife, no setor de materiais, situado à Av Getúlio Vargas, BR 232, km 06, s/nº, Curado, recife-PE. Telefone: (81) 21296457 / 6459

Participantes

2.3.1 Comando Militar do Nordeste (UASG 160195):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife. Telefone: (81) 2129-6138 – Almoxarifado. E-mail: comcom@gmail.com

2.3.2 3º Centro de Geoinformação (UASG 160179):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada a Av. Joaquim Nabuco, 1687 - Guadalupe, Olinda - PE, 53240-650. Telefone: (81) 3439-3033 – Almoxarifado. E-mail: licitacao3dl@hotmail.com

2.3.3 Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (UASG 160191):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Av. Dezanete de Agosto, 1020 – Casa Forte, Recife-PE, CEP 52060-590. Telefone: (81) 3441-3970 (Ramal 117) – Almoxarifado. E-mail: almoxcporr@hotmail.com.

2.3.4 14º Batalhão Logístico (UASG 160185):

- Ao Almojarife, no Setor de Materiais, situada à Rua São Miguel, 898, Afogados, Recife-PE. CEP 50850-000. Telefone: (81) 3428-3704 / 98816-0064 – Almojarifado / 98816-2362 - SALC. E-mail: salc14blog@gmail.com

2.3.5 Hospital Militar de Área de Recife (UASG 160199):

- Ao Almojarife, no Setor de Materiais, situada à R. do Hospício, 563 – Boa Vista, Recife - PE, CEP 50030-230. Telefones: (81) 2123-4884 – Almojarifado E-mail: almojhmar@gmail.com. (81) 2123-4841 / 4935 – SALC. E-mail: licitação.hmar@gmail.com.

2.3.6 Comissão Regional de Obras da 7ª RM (UASG 160201):

- Ao Almojarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 245 - Santo Amaro, Recife - PE, 50030-230. Telefone: (81) 3311-0990 / 3311-0962 – Almojarifado. E-mail: licitação_cro7@hotmail.com

2.3.7 10ª Companhia de Engenharia (UASG 160023):

- Ao Almojarife, no Setor de Materiais, situada à Rodovia PE 180, Km 05, Bairro Distrito Industrial, São Bento do Una-PE. CEP 55.370-000. Telefones: (87) 3726-6551. E-mail: salc10ciaecmb@gmail.com.

2.3.8 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160004)

- Ao Almojarife, no Setor de Materiais, situada à Av Fernandes Lima, nº 1970, Bairro Farol, CEP 57.052-050 Maceió-AL. Telefones: (82) 3202-5938. E-mail: salc59bimtz@gmail.com;

2.3.09 Comando da 7ª Região Militar (UASG 160194):

- Ao Almojarife, no Setor de Materiais, situado à Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE. Telefone: (81) 2129-6233/6286 – Almojarifado / (81) 2129-6620 – Seção Administrativa. E-mail: almox7rm@gmail.com;

2.3.10 Parque Regional de Manutenção/7 (UASG 160200):

- Ao Almojarife, no Setor de Materiais, situada à Av. 17 de agosto, 784, Casa Forte, Recife-PE. CEP 52060-590. Telefone: (81) 3267-1900 – Almojarifado / (81) 3267-1900.

2.3.11 7ª Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160177):

- Ao Almojarife, no Setor de Materiais, situada a BR 423, Km 94, Bairro Heliópolis, Garanhuns-PE. CEP 55.297-130. Telefones: (87) 3762-2000. E-mail: salc7bim@gmail.com;

2.3.12 7º Depósito de Suprimento (UASG 160198):



M. Amovante, no Setor de Materiais, situada à Rua Gen. Estilac Leal, 439, Cabanga, Recife-PE. CEP 50090-450. Telefone: (81) 3428-2151 –
E-mail: sals7dsup@hotmail.com.

Recife-PE, 05 de julho de 2023.

CAIO PEDRO FERREIRA HOLANDA DOS SANTOS
Membro da comissão de contratação



Estudo Técnico Preliminar 6/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64091.000640/2023-25

2. Descrição da necessidade

Os serviços de recarga e manutenção anual dos extintores de incêndio é realizada conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO. Essa medida, objetiva assegurar os combates a incêndios nos ambientes internos e externos do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado (14º BI Mtz) e das demais UASG pertencentes ao Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC). Por sua vez, é primordial a aquisição do serviço de manutenção diversas assim como a recarga dos extintores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
OM Combate a Incêndio	CAIO PEDRO FERREIRA HOLANDA DOS SANTOS – 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista no Art.84 da Lei nº 14.133/21. A contratação será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Organização Militar (OM) para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação deverá ocorrer pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais e por entender, ainda, que haverá a necessidade de contratações frequentes, conforme inciso IV, do Art.78 bem como também o § 5º do Art.82 da Lei 14.133/21.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a realização do serviço contratado. O contratado deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Na manutenção contratada deverá ser fornecido materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo contratante, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno à CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços prestados. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela contratante. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o contratante.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições pactuadas. Conforme rege a Instrução Normativa nº 01 /2010 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), os órgãos da Administração Pública, quando da contratação de serviços e aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço, são aplicáveis (Art. 5º).

Os bens deverão ser, preferencialmente constituídos de material biodegradável, conforme ABNT 15448-1 / 15448-2. E atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01 /2010:

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. Levantamento de Mercado

A solução de mercado cuja aquisição se pretende, aquisição de material e serviço de Aquisição, Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio visando atender às necessidades do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado (14º BI Mtz) e das demais UASG pertencentes ao Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), por se enquadrar, assim, na definição legal de bens comuns (conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002), a seleção da empresa que fornecerá o material e serviço ao 14º BI Mtz poderá se dar por meio de Pregão Eletrônico SRP.

No mercado existe a solução proposta, a qual é considerada viável. Constatou-se existir uma boa oferta no mercado dos materiais e serviços pretendidos, através do SAG, o que garante a participação de diversas empresas e consequentemente a concorrência, tornando uma licitação não fracassada, como a do pregão eletrônico nº 02/2022 desta Organização Militar no qual foi feita a abertura de preço através do SAG.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto da futura abertura de pregão, é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para Aquisição, Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio, visando cumprir as demandas anuais do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado (14º BI Mtz) e das demais UASG pertencentes ao Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), seguindo assim todas as normas, quantidades e exigências no Termo de Referência.

Trata-se de licitação para aquisição de materiais e serviços a serem fornecidos por empresas do ramo específico aos bens em questão, com capacidade técnica e financeira para atenderem eventuais aquisições, sob demanda, por 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades dos setores requisitantes, podendo ser ainda prorrogável conforme Art. 84 da Lei 14.133/21, se apresentar vantajosidade.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de serviços não continuados.

A empresa contratada deve efetuar a entrega dos objetos novos, em perfeitas condições, conforme as especificações, quantidades e exigências detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Das quantidades ora propostas por esse estudo e apresentados em planilha abaixo, foram obtidos através do levantamento do quantitativo do 14º BI Mtz, do histórico dos últimos doze meses da atividade/instruções realizadas pelo Oficial de combate a incêndio desta OM, para suprir as necessidades de serviço de manutenção de extintores desta Organização Militar para o ano de 2023.

Para atendimento das necessidades, os itens e suas quantidades foram definidos conforme tabela abaixo.



ITEM	Nº CATMAT	DESCRIÇÃO	UND FORNECIMENTO	QTD
1	3662	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 2 kg – classe BC.	SV	1
2	3662	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 4 kg – classe BC.	SV	5
3	3662	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 6 kg – classe BC.	SV	24
4	3662	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 10 kg – classe BC.	SV	1
5	3662	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 20 kg – classe BC.	SV	3
6	3662	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 25 kg – classe BC.	SV	1
7	3662	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 2 kg – classe ABC.	SV	1
8	3662	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 4 kg – classe ABC.	SV	5
9	3662	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 6 kg – classe ABC.	SV	10
10	3662	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 8 kg – classe ABC.	SV	21
11	3662	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 12 kg – classe ABC.	SV	10
12	3662	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 20 kg – classe ABC.	SV	1
13	3662	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo D'água – capacidade nominal 10 litros – classe A.	SV	1
14	3662	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo D'água – capacidade nominal 75 litros – classe A.	SV	1



15	399427	Extintor incêndio , capacidade: 6 kg , normas técnicas: NBR 15808, aplicação: classe A, classe B e classe B, material carga: pó químico seco - PQS , características adicionais: suporte fixação parede, sinalização, selo INMETRO.	UND	30
16	391639	Extintor incêndio , Material Cilindro: Aço Carbono Sem Costura, Capacidade: 6 KG , Peso: 9 KG, Pressão Serviço: 12,6 KGF/CM2, Pressão Teste: 21 KGF/CM2, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Epóxi-Pó Eletrostático, Material Carga: Dióxido De Carbono (CO2) .	UND	1
17	476677	Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Difusor: Polietileno, Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 10 L , Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Aplicação: Incêndio Classe "A", Material Carga: Água Pressurizada .	UND	1
18	355004	Extintor Incêndio Veículo Automotivo , Apresentação: Pó Químico Seco , Aplicação: Tipo "A", "B", e "C", Peso: 4 Kg .	UND	16
19	337926	Extintor Incêndio Veículo Automotivo Apresentação: Pó Químico Seco , Peso: 2 KG , Características Adicionais: Tipo "A", "B" e "C".	UND	20
20	337925	Extintor Incêndio Veículo Automotivo Características Adicionais: Tipo "A", "B" e "C", Apresentação: Pó Químico Seco , Peso: 1 Kg .	UND	60
21	337925	Extintor Incêndio Veículo Automotivo Características Adicionais: Tipo "A", "B" e "C", Apresentação: Pó Químico Seco , Peso: 1 Kg (tipo botijão) .	UND	60
22	476673	Extintor Incêndio , Material Mangueira: PVC, Material Trama: Nylon, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Tubo Saída: PVC - Cloreto De Polivinila, Material Cilindro: Aço Carbono, Capacidade: 12 Kg , Pressão Serviço: 10,5 KGF/CM2, Pressão Teste: 30 KGF/CM2, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Tipo Válvula Saída: M 30 Com Manômetro, Normas Técnicas: NBR 15808, Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" e "C" , Material Carga: Pó Químico .	UND	5

8. Estimativa do Valor da Contratação

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

1. Instrução Normativa n 65/2021 – SEGES/ME:

Com base na pesquisa realizada no Banco de Preços (SAG), verificou-se custo estimada da contratação é de R\$ 23.254,25 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais anexo ao presente documento.

Da metodologia aplicada a política de preços:



De acordo com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetro, o inciso II, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de pregão SRP, conforme alínea b, do Art.40, e/c inciso IV, do Art.78 bem como também o § 5º do Art.82 da Lei 14.133/21, o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de fornecedores, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a suas unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratação do 14º BI Mtz, DFD nº 11.2022, além de viabilizar o atingimento do Objetivo Estratégico nº 01, conforme Plano de Gestão da Unidade.



12. Resultados Pretendidos

Com a aquisição dos materiais e serviços ora elencados neste Estudo Técnico Preliminar, espera-se a continuidade das aquisições e serviços de extintores prestados ao 14º BI Miz de modo contínuo e sem risco de interrupção, nas medidas de combate e prevenção de incêndio que buscam promover segurança às instalações, diminuindo danos e riscos de acidentes.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento, que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO, como também é vedada sua utilização no caso de execução dos serviços, abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envio, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) é obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) as substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- g.1) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de acionamento automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de regeneração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.
- g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.



15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Membro da equipe do planejamento da contratação

Documento assinado digitalmente

CAIO PEDRO FERREIRA HOLANDA DOS SANTOS

Data: 20/03/2023 13:40:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAIO PEDRO FERREIRA HOLANDA DOS SANTOS - 2º TEN

Oficial de Combate a Incêndio do 14º BI Mtz

Despacho: Membro da equipe do planejamento da contratação

Documento assinado digitalmente

JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA

Data: 10/03/2023 12:46:16-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

JOSÉ CARLOS SANTOS DA SILVA - 3º SGT

Auxiliar de Combate a Incêndio do 14º BI Mtz

UASG 160178

Estudo Técnico Preliminar 6/2023



MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
(Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal)

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023
Processo Administrativo nº 64091.000640/2023-25

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)

.....
.....

E

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado(a) pelo Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº..... de de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº..... de de 2022 inscrito(a) no CPF sob o nº..... portador(a) da Carteira de Identidade nº.....MD-EB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na..... em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64091.000640/2023-25** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 26/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição, manutenção e recarga de extintores de

incêndio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 2 kg – classe BC .	SV	97	VALOR HOMOLOGADO	
2	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 4 kg – classe BC .	SV	187	VALOR HOMOLOGADO	
3	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 6 kg – classe BC .	SV	278	VALOR HOMOLOGADO	
4	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 10 kg – classe BC .	SV	90	VALOR HOMOLOGADO	
5	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 20 kg – classe BC .	SV	77	VALOR HOMOLOGADO	
6	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 25 kg – classe BC .	SV	62	VALOR HOMOLOGADO	
7	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 2 kg – classe ABC .	SV	106	VALOR HOMOLOGADO	
8	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 4 kg – classe ABC .	SV	152	VALOR HOMOLOGADO	
9	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 6 kg – classe ABC .	SV	287	VALOR HOMOLOGADO	
0	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 8 kg – classe ABC .	SV	118	VALOR HOMOLOGADO	

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023



Item	Especificação	Und	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 12 kg – classe ABC .	SV	100	VALOR HOMOLOGADO	
1 2	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 20 kg – classe ABC .	SV	63	VALOR HOMOLOGADO	
1 3	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo D'água – capacidade nominal 10 litros – classe A .	SV	289	VALOR HOMOLOGADO	
1 4	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo D'água – capacidade nominal 75 litros – classe A .	SV	37	VALOR HOMOLOGADO	
1 5	Extintor incêndio, capacidade: 6 kg , normas técnicas: NBR 15808, aplicação: classe A, classe B e classe B, material carga: pó químico seco - PQS , características adicionais: suporte fixação parede, sinalização, selo INMETRO.	UND	165	VALOR HOMOLOGADO	
1 6	Extintor incêndio, Material Cilindro: Aço Carbono Sem Costura, Capacidade: 6 KG , Peso: 9 KG, Pressão Serviço: 12,6 KGF/CM2, Pressão Teste: 21 KGF/CM2, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Epóxi-Pó Eletrostático, Material Carga: Dióxido De Carbono (CO2) .	UND	150	VALOR HOMOLOGADO	
1 7	Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Difusor: Polietileno, Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 10 L , Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Aplicação: Incêndio Classe "A", Material Carga: Água Pressurizada .	UND	168	VALOR HOMOLOGADO	
1 8	Extintor Incêndio Veículo Automotivo, Apresentação: Pó Químico Seco , Aplicação: Tipo: A, "B", e "C", Peso: 4 Kg .	UND	214	VALOR HOMOLOGADO	

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023



Item	Especificação	Und	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Extintor Incêndio Veículo Automotivo Apresentação: Pó Químico Seco, Peso: 2 KG , Características Adicionais: Tipo "A", "B" e "C".	UND	209	VALOR HOMOLOGADO	
0	Extintor Incêndio Veículo Automotivo Características Adicionais: Tipo "A", "B" e "C", Apresentação: Pó Químico Seco, Peso: 1 Kg.	UND	239	VALOR HOMOLOGADO	
2	Extintor Incêndio Veículo Automotivo Características Adicionais: Tipo "A", "B" e "C", Apresentação: Pó Químico Seco, Peso: 1 Kg (tipo botijão).	UND	236	VALOR HOMOLOGADO	
2	Extintor Incêndio , Material Mangueira: PVC, Material Trama: Nylon, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Tubo Sifão: PVC - Cloreto De Polivinila, Material Cilindro: Aço Carbono, Capacidade: 12 Kg , Pressão Serviço: 10,5 KGF/CM2, Pressão Teste: 30 KGF/CM2, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Tipo Válvula Saída: M 30 Com Manômetro, Normas Técnicas: NBR 15808. Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" e "C" Material Carga Pó Químico.	UND	110	VALOR HOMOLOGADO	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências

cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 Mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
 - 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com qualificação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal

ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e

de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

- moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução

Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

13.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo estipulado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, acordados e contraditório e a ampla defesa.

13.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. Gestão/Unidade:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

- 14.3. Fonte de Recursos:
- 14.4. Programa de Trabalho:
- 14.5. Elemento de Despesa:
- 14.6. Plano Interno:
- 14.7. Nota de Empenho:

14.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de (três) meses (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Recife, xxxx de xxxxx de 2023.

FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS - Cel

Carteira Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva – Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHA

S: 1-

2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
 BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
 "BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL"**

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64091.000640/2023-25**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado pelo **Sr. FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS** – Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria 001, de 26 de julho de 2022, publicada no 141, de 27 de julho de 2022, portador da matrícula funcional nº () MD-EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023, processo administrativo n.º **64091.000640/2023-25**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de gás a granel em regime de comodato, recarga de p13 e p45, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

C&C COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA – 19.264.511/0001-49					
R Doutor Joao Elisio, Nº 55, Mangueira, Recife-Pe - CEP: 50820-230 – Contatos: 81-34466444 – jm_contabil@hotmail.com					
Ord	Especificação do Item	Unidade	Qtde Total	Valor Homologado	
				Unitário	Total
1	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 2 kg – classe BC.	und	107	R\$ 28,00	R\$ 2.996,00
2	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 4 kg – classe BC.	und	202	R\$ 44,00	R\$ 8.888,00

C&C COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA - 19.264.511/0001-49

R Doutor Joao Elisio, Nº 55, Mangueira, Recife-Pe - CEP: 50820-230 - Contatos: 81-34466444 - jm_contabil@hotmail.com

Ord	Especificação do Item	Unidade	Qtde Total	Valor Homologado	
				Unitário	Total
3	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 6 kg – classe BC.	und	365	R\$ 38,00	R\$ 13.870,00
4	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 10 kg – classe BC	und	105	R\$ 66,00	R\$ 6.930,00
	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 20 kg – classe BC.	und	87	R\$ 176,00	R\$ 15.312,00
	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 25 kg – classe BC.	und	97	R\$ 170,00	R\$ 16.490,00
7	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 2 kg – classe ABC.	und	166	R\$ 29,00	R\$ 4.814,00
8	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 4 kg – classe ABC.	und	162	R\$ 31,00	R\$ 5.022,00
9	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 6 kg – classe ABC	und	327	R\$ 37,00	R\$ 12.099,00
10	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 8 kg – classe ABC	und	128	R\$ 37,90	R\$ 4.851,20
11	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 12 kg – classe ABC.	und	110	R\$ 66,00	R\$ 7.260,00
	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 20 kg – classe ABC.	und	73	R\$ 128,00	R\$ 9.344,00
13	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo D'água – capacidade nominal 10 litros – classe A.	und	299	R\$ 34,00	R\$ 10.166,00
14	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo D'água – capacidade nominal 75 litros – classe A.	und	67	R\$ 43,00	R\$ 2.881,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa do Curado (UASG 160225):

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

A consolidação das quantidades listadas abaixo, compõem a quantidade total da Base Adm Curado, listada como "Base + OMV".

ITEM	Base Adm Curado	5º CTA	7ª CGCFEX	4º BPE	10º Esqd C Mec	7ª Cia Com	4º B Com	10º Bda Inf Mtz	7ª GAC	Base + OMV TOTAL
1	0	2	0	16	0	0	1	1	1	21
2	0	4	2	16	10	4	5	1	9	51
3	0	6	2	16	0	13	13	5	3	58
4	0	0	0	10	0	0	1	5	1	17
5	0	0	0	10	0	0	1	1	1	13
6	0	0	0	10	0	1	1	1	1	14
7	3	0	0	10	0	0	1	1	1	16
8	0	6	7	10	0	1	1	1	8	34
9	11	12	1	0	0	0	7	15	1	49
10	0	1	0	0	0	0	1	1	1	7
11	5	0	0	10	0	0	2	1	6	24
12	0	0	0	10	0	0	1	1	1	13
13	8	5	2	80	0	0	1	15	10	121
14	0	0	0	10	0	0	0	1	1	12

QUANTIDADES POR UG PARTICIPANTE (UGP)

ITEM	Base + OMV	CRO/7	59º BI MTZ	71º BI MTZ	14º B LOG	HMAR	CPOR/RE	CMNE	7º D SUP	PQ R MNT/7	3º CGEO	7RM	10ª CIA ENG	TOTAL
	160225	160201	160004	160177	160185	160199	160191	160195	160198	160200	160179	160194	160023	
1.	21	0	0	1	15	0	8	7	10	25	10	10	0	107
2.	51	0	10	5	30	13	8	7	15	25	20	15	3	202
3.	58	3	15	24	30	41	12	9	60	25	30	40	18	365
4.	17	0	0	0	1	0	25	7	15	25	10	5	0	105
5.	10	0	1	0	1	0	25	2	10	25	10	0	0	87
6.	14	0	0	0	1	0	10	2	35	25	10	0	0	97
7.	16	0	0	0	30	0	13	7	60	25	10	5	0	166
8.	34	0	5	5	15	7	10	7	10	25	10	30	4	162
9.	49	16	0	10	30	65	25	12	40	25	10	20	25	327
10.	7	0	0	21	1	16	12	7	10	25	10	15	4	128

ITEM	Base + OMV	CRO/7	59º BI MTZ	71º BI MTz	14º B LOG	HMAR	CPOR/RE	CMNE	7º D SUP	PQ R MNT/7	3º CGEO	7RM	10º CIA ENG	TOTAL
	160225	160201	160004	160177	160185	160199	160191	160195	160198	160200	160179	160194	160023	
11	21	0	0	0	1	26	12	2	10	25	10	0	0	110
12	10	0	0	0	1	0	12	2	10	25	10	0	0	73
13	121	5	3	1	30	23	12	9	10	25	10	25	25	299
14	12	0	0	0	1	0	12	2	10	25	5	0	0	67

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme inciso III do art. 4º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e art. 7º, I e XI, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Recife-PE, 21 de julho de 2023.

FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS – Coronel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

Nome completo do Representante legal da Empresa



ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(A EMPRESA PODE USAR UM MODELO PRÓPRIO DESDE QUE CONTENHA
AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS À PROPOSTA)

Papel Timbrado da Empresa
TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA
Endereço completo – Telefone – FAX – e-mail
CNPJ: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64091.000640/2023-25

Objeto: Aquisição, manutenção e recarga de extintores de incêndio em proveito do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado e Unidades Participantes do GCALC- Recife

Ao Sr Pregoeiro da Base Administrativa do Curado,

Tendo a proposta aceita e habilitada para fornecimento dos itens abaixo, licitados no presente certame, encaminhamos a presente proposta, em conformidade com o Edital.

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, se propõe a prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Item	Discriminação	Und	Quant	Preço Unitário	Preço Total

Validade da Proposta de preços: ____/____/____ (não inferior a 60 dias).

- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.

- Representante da empresa: _____

- RG: _____

- CPF: _____

- Telefone: _____

- E-Mail: _____

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o(s) item(ns) de serviço, objeto deste Pregão.

_____(Local-UF)_____, ____ de _____ de 2023

Nome Completo do Representante Legal da Empresa
Identidade / CPF



5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 - UASG 160113

Nº Processo: 64033004421202318. Objeto: Credenciamento de ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS) E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE REABILITAÇÃO...

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2023) 160113-00001-2023NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

PRIMEIRO TENENTE PAULO ROBERTO COSTA Nº 19/2022. QG/CMNE

HEIDER STAEVIE DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIA/Sgnet - 04/07/2023) 160203-00001-2023NE000001

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 12/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 23/06/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação Empresa para a prestação do serviço de locação de Equipamentos

JAKSON MOURA COSTA
Ordenador de Despesas

(S/IDEC - 04/07/2023) 160202-00001-2023NE000001

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 - UASG 160027

Nº Processo: 64042013522202010. Objeto: Contratação de serviços complementares de assistência, médico-hospitalar, ambulatorial, de apoio diagnóstico, laboratorial, odontológico, terapêutico, multidisciplinares, fisioterápico, atendimento de reabilitação...

(S/IDEC - 04/07/2023) 160027-00001-2023NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

1ª COMPANHIA DE INFANTARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023 - UASG 160030

Nº Processo: 6442900361202220. Objeto: Credenciamento do prestador de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, para o ano de 2023, visando atendimento das necessidades, no particular, de populações situadas em municípios atingidos pela seca...

(S/IDEC - 04/07/2023) 160030-00001-2023NE000001

6º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - UASG 160038

Nº Processo: 64452002436202301. Objeto: Aquisição de colchões em proveito do 6º Depósito de Suprimento.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 05/07/2023 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Rua Gamboa de Cima, S/n - Forte de São Pedro, Salvador/BA...

DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

(S/IASGnet - 04/07/2023) 160038-00001-2023NE000000

7ª REGIÃO MILITAR

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - UASG 160225

Nº Processo: 64361003038202312. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e gás a granel em regime de comodato para Base Administrativa do Curado e Organizações Participante do GCALC/ Recife. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 05/07/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire Nº 198, Varzea - Recife/PE...

FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS
Ordenador de Despesas

(S/IASGnet - 04/07/2023) 160225-00001-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - UASG 160225

Nº Processo: 64091000640202325. Objeto: Aquisição, Manutenção e Recarga de Excitones de Incêndio (GCALC). Total de Itens Licitados: 22. Edital: 05/07/2023 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire Nº 198, Varzea - Recife/PE...

FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS
Ordenador de Despesas

(S/IASGnet - 04/07/2023) 160225-00001-2023NE000001

CONTINUAÇÃO DO EXTRATO Nº 19/2022. QG/CMNE
HEIDER STAEVIE DOS SANTOS
Ordenador de Despesas
(S/IASGnet - 04/07/2023) 160113-00001-2023NE000001

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

O Ordenador de Despesas do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa 1º Gpt E, toma pública a alteração da data do primeiro sorteio para distribuição dos lotes do credenciado para o serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido do nordeste, referente ao 3º quadrimestre de 2023 (SET, OUT, NOV e DEZ), constante do item 6.3.1 do edital (NUP 64278.012321/2022-01), que ocorrerá às 08h30 do dia 12/JUL/2023, nas dependências do 1º Grupamento de Engenharia, situado a Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2205, Bairro dos Estados, cidade de João Pessoa, PB.

Cel EVANDRO RODRIGUES SCHNEIDER

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 12/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 6427804140202384, publicada no D.O.U de 30/05/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de TI. Novo Edital: 05/07/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Epitácio Pessoa N. 2205 - Bairro Dos Estados Joao Pessoa/PB...

GUILHERME RIBEIRO GAL PONTE
Ordenador de Despesas

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 160203

Objeto: Aquisição de materiais de construção para o 4º Batalhão de Engenharia de Construção. Contrato nº 23.151.926/0001-83 - TARGET ADMINISTRADORA E TERCEIRIZACOES LTDA. Objeto: A repactuação dos valores devidos referente aos reflexos do cct nº 011/2022 no contrato nº 044/2021, conforme estabelecido na cláusula quinta do contrato original. Vigência: 12/07/2023 a 11/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 38.581,90. Data de Assinatura: 29/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/06/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 160203

Numero do Contrato: 44/2021. Nº Processo: 64040.015193/2020-61. Contratante: 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 23.151.926/0001-83 - TARGET ADMINISTRADORA E TERCEIRIZACOES LTDA. Objeto: A repactuação dos valores devidos referente aos reflexos do cct nº 075/2021 no contrato nº 044/2021, conforme estabelecido na cláusula quinta do contrato original. Vigência: 12/07/2023 a 11/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.226,78. Data de Assinatura: 27/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/06/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 160203

Numero do Contrato: 44/2021. Nº Processo: 64040.015193/2020-61. Contratante: 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 23.151.926/0001-83 - TARGET ADMINISTRADORA E TERCEIRIZACOES LTDA. Objeto: A repactuação dos valores devidos referente aos reflexos do cct nº 011/2022 no contrato nº 044/2021, conforme estabelecido na cláusula quinta do contrato original. Vigência: 12/07/2023 a 11/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.141,33. Data de Assinatura: 27/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/06/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2023 - UASG 160203

Objeto: Aquisição de materiais de construção para o 4º Batalhão de Engenharia de Construção. Contrato nº 23.151.926/0001-83 - TARGET ADMINISTRADORA E TERCEIRIZACOES LTDA. Objeto: A repactuação dos valores devidos referente aos reflexos do cct nº 011/2022 no contrato nº 044/2021, conforme estabelecido na cláusula quinta do contrato original. Vigência: 12/07/2023 a 11/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.141,33. Data de Assinatura: 27/06/2023.



Em novas sentenças, João de Deus é condenado a 99 anos

Medium já foi condenado a 370 anos de prisão. Quatro processos em andamento podem aumentar a pena

João de Deus, conhecido como o 'Medium', foi condenado a 99 anos de prisão em novas sentenças. O juiz Marcos Boechat Lopes Filho e envolvem oito vítimas que relataram abusos sofridos entre 2010 e 2018, durante atendimentos espirituais na Casa Dom Inácio de Loyola, em Abadiânia, Goiás. Pela decisão, João de Deus ainda terá que pagar

multas de R\$ 100 mil por danos morais. O juiz também condenou o acusado a 370 anos de prisão. Quatro processos que ainda estão em andamento podem aumentar a pena. Em um dos processos, que está relacionado a denúncias que vieram à tona entre 2009 e 2011, as acusações foram arquivadas porque os crimes prescreveram. Cabe recurso em todos os casos. Em 2019, o Ministério Públi-



João de Deus ainda terá que pagar por danos morais

co de Goiás (MP-GO) apresentou nove denúncias contra João de Deus, nas quais ele é acusado de estupro de vulnerável e violação sexual. Segundo o MP, os

crimes ocorreram pelo menos desde 1990, sendo interrompidos em 2018, quando as primeiras denúncias foram divulgadas. (Agência Brasil)

DESASTRES

Prefeitos pedem recursos

Prefeitos reunidos na 2ª edição do evento 'Reflexões sobre o futuro das cidades', promovido pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP), em Niterói, no Rio de Janeiro, encaminharam carta ao governo federal com pedido de recursos para a prevenção e gestão de desastres naturais. No encontro também foram definidas ações prioritárias a serem adotadas nas cidades atingidas. As discussões se concentraram na prevenção e gestão de desastres que todos os anos causam consequências sociais e econômicas devastadoras aos municípios atingidos. (Agência Brasil)

PUBLICIDADELEGAL

Classilider (81) 2122 7892

EDITAL DE LEILÃO ON-LINE
DATA 1º LEILÃO 10/07/23 ÀS 16H - DATA 2º LEILÃO 31/07/23 ÀS 16H

COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR BASE ADMINISTRATIVA DO CURADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PL nº 065/2023 PE/SRP nº 032/2023-Obj: Seleção de propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual prestação de serviços de Buffet para eventos realizados pelo Poder Público Municipal. Valor: Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. Abert: 21.07.23 às 10h. **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Afrânio, 10/07/23. **Vandemar Nogueira da Silva - Pregoeiro.**

ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 - UASG 160225
Nº Processo: 6409.1.000640/2023-26
 Objeto: Aquisição, Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio (GCALC). Total de Itens Licitados: 22. Edital: 05/07/2023 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire nº 198, Varzea - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160225-5-00012-2023>. Entrega das Propostas: 19/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: E-mail: licitacao.basocurador@gmail.com.

FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS - CEL
 Ordenador de Despesas

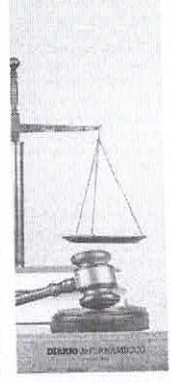
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
 UNIAO E RECONSTRUCAO

COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR BASE ADMINISTRATIVA DO CURADOR

MINISTÉRIO DA DEFESA

ADVOGADO, ANUNCIE SEUS EDITAIS NO DIÁRIO PELO MELHOR CUSTO BENEFÍCIO!

CONSULTE NOSSO DEPARTAMENTO COMERCIAL.
81 2122 7892
comercial@diariodepernambuco.com.br
medial@diariodepernambuco.com.br





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos, para os devidos fins, que a empresa **C&C Comércio e Serviços de Materiais Contra Incêndio Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.264.511/0001-49, situada à Rua Dr. João Elísio, 55, Mangueira, Recife/PE, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, Sr. Marco Polo Cavalcante Purisol, CPF nº [REDACTED] RNP nº 180730702 REGISTRO PE20774 PE, por meio do Contrato nº 165/2021 – TJPE, presta serviços ao **Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, com sede na Praça da República, S/N, Santo Antônio, Recife/PE, executando 810 (oitocentos e dez) recargas de extintores de incêndio e 36 (trinta e seis) Testes Hidrostáticos, sendo distribuídos em Pó 04kg, Pó 06kg, Pó 08Kg, Pó 12Kg, Co2 06Kg, Água 10Lt, Extintor sobre Rodas Pó 50 e Espuma 50Lt, inclusive com a remoção e relocação dos equipamentos nos seus pontos de instalação originais.

Declaramos, ainda, que tais serviços foram executados de acordo com as exigências de prazo técnicas de qualidade exigidas, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Recife, 13 de abril de 2022.

Débora Nery de Andrade Lima Gama
Débora Nery de Andrade Lima Gama
Diretora Adjunta de Infraestrutura do TJPE
Gestora de Contrato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATRIZ 19.264.511/0001-49	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2013
------------------------------	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C&C COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASERV BRASIL SERVICOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

TIPO DE REGISTRO DA NATUREZA JURÍDICA 01-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

ENDEREÇO R DOCTOR JOAO ELISIO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 50.820-230	BAIRRO/DISTRITO MANGUEIRA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JM_CONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (81) 3446-6444
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Revogado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Impresso no dia 19/07/2023 às 11:20:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

O relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2023 14:09:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C&C COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA**
CNPJ: **19.264.511/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNEJ**
Cadastro: **CNEA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64091.000640/2023-2

Motorizado e Unidades Participantes do GCALC- Recife

Ao Sr. Pregoeiro da Base Administrativa do Curado.

Dados da empresa:

Razão Social da empresa: C & C Comércio e Serviço de Materiais Contra Incêndio

CNPJ: 19.264.511/0001-49

Endereço: Rua Dr. João Elísio, 55, Mangueira, Recife/PE, CEP: 50.820-230

Telefone: 81 98770-2001

E-mail: ceclicitacao@outlook.com

Banco: SANTANDER

Agência: C/C1

Dados do Representante da empresa:

Nome: Erandy Gomes de Castro - Brasileiro

RG: SDS/PE

Endereço: Rua Sargento Corioalndo Santiago, 08 - Jordão, Recife/PE, CEP: 51.240-760

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QNT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gas carbônico – capacidade nominal 2 kg – classe BC.	UND	107	BS	R\$ 34,06	R\$ 3.644,42
2	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gas carbônico – capacidade nominal 4 kg – classe BC	UND	202	BS	R\$ 53,00	R\$ 10.706,00

	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 6 kg – classe BC.	UND	365	BS	R\$ 40,48	R\$ 14.775,20
4	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 10 kg – classe BC.	UND	105	BS	R\$ 68,67	R\$ 7.210,35
5	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 20 kg – classe BC.	UND	87	BS	R\$ 179,11	R\$ 15.582,57
6	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 25 kg – classe BC.	UND	97	BS	R\$ 173,33	R\$ 16.813,01
7	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 2 kg – classe ABC.	UND	166	BS	R\$ 29,22	R\$ 4.850,52
8	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 4 kg – classe ABC.	UND	162	BS	R\$ 31,11	R\$ 5.039,82
9	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 6 kg – classe ABC.	UND	327	BS	R\$ 37,67	R\$ 12.318,09
10	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 8 kg – classe ABC.	UND	128	BS	R\$ 68,00	R\$ 8.704,00

11	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 12 kg – classe ABC.	UND	110	BS	R\$ 66,26	R\$ 7.288,60
12	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Pó químico – capacidade nominal 20 kg – classe ABC.	UND	73	BS	R\$ 128,78	R\$ 9.400,94
13	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo D'água – capacidade nominal 10 litros – classe A.	UND	299	BS	R\$ 34,41	R\$ 10.288,59
14	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo D'água – capacidade nominal 75 litros – classe A.	UND	67	BS	R\$ 43,67	R\$ 2.925,89
VALOR TOTAL (CENTO E VINTE E NOVE MIL QUINHETOS E QUARENTA E OITO REAIS)						R\$ 129.548,00
Validade da proposta : 90 Dias						
Prazo de entrega: 10 Dias úteis						
Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.						
Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.						
Declaramos que temos pleno conhecimento das condições do objeto.						
Recife, 18 de julho de 2023						
Erandy Gomes de Castro.		ERANDY GOMES DE CASTRO:653532774		Assinado de forma digital por ERANDY GOMES DE CASTRO:65353277449 Dados: 2023.07.20 09:44:35 -03'00'		
49						
C&C Comércio e Serviços de Materiais Contra Incêndio Eireli. Rua Dr João Elísio 55 Mangueira Recife/PE CEP: 50 820-230 Fone: (081)3446-6444 / 6630 CNPJ 19.264.511/0001-49						



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.264.511/0001-49 DUNS®: 902646167
Razão Social: C&C COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO
LTDA
Nome Fantasia: BRASERV BRASIL SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Condições e Impedimentos

Condição: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Condições Impeditivas Indiretas: Nada Consta
Vinculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 14/12/2023
FGTS Validade: 11/08/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 16/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/10/2023
Receita Municipal Validade: 19/08/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 21/07/2023 08:22

CPF: Nome: DIEGO MENDEL DINIZ SANTANA

Ass: _____



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVIL** no período de **05 (CINCO)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** em face de:

**COMERCIO E MATERIAIS CONTRA INCÊNDIO, CPF/CNPJ:
13.254.511/0001-49**

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feito ajuizado em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

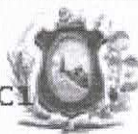
Pesquisa realizada em 31/05/2023 por Adriana Barbosa Lopes Matr 181541-5

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Assinado eletronicamente por: Adriana Barbosa Lopes
ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ - Informação
em 31/05/2023 às 10:28
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
79.A3.N5.Z3.C1





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RONALDO TORREGROSSA QUILES**

CPF/CNPJ: **237.311.259-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:49:27 do dia 20/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8HSY200723104927

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2023 14:11:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EXTINTELO EXTINTORES PLATINENSE LTDA**
CNPJ: 12.118.086/0001-30

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.118.086/0001-30 DUNS®: 900424660
Razão Social: EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
Nome Fantasia: EXTIMPEL - EXTINTORES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/01/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ME/EPP: Não
Tipo de Empresa: Empresa de Pequeno Porte

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrências: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 31/12/2023

FGTS Validade: 30/07/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 25/07/2023

Receita Municipal Validade: 13/09/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 19/07/2023 11:33

CPF: _____ Nome: INGRYD GOMES DA COSTA DUARTE

Ass: _____



EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
RUA DÁRIO VILELA BITENCOURT, 381
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
TELEFONE: (043)3534-4340



Data da Proposta:
19/07/2023 15:24

Empresa: Extimpel Extintores Platinense LTDA	
CNPJ: 12.118.086/0001-30	
IE: 90.524.017-01	
Rua: Dário Vilela Bitencourt, N°381, Vila São Pedro	
Santo Antônio da Platina – Paraná	CEP: 86430-000
Contato: Diego	
E-mail: licitacao@fcvextintores.com.br	
Telefone: (43)3534-4340 – Ramal 218 ou (43) 99668-0098	

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a:

Base Administrativa do Curado
Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE
E-mail: licitacao.basecurado2@gmail.com

Nossa proposta com a finalidade de fornecer material de combate a incêndio que nos foi conferido através do Pregão nº 12.2023 - UASG: 160225, conforme itens especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Extintor de Incêndio Água Pressurizada (AP) 10 Litros; Capacidade Extintora: 2-A; Produto novo certificado pelo INMETRO acompanhado de suporte de parede; Garantia: 12 meses.	UND	Extimpel	183	R\$ 123,00	R\$ 22.509,00
22	Extintor de Incêndio Pó Químico Seco (PQS) 12Kg - ABC; Capacidade Extintora: 6-A:40-BC; Produto novo certificado pelo INMETRO acompanhado de suporte de parede; Garantia: 12 meses.	UND	Extimpel	246	R\$ 200,00	R\$ 49.200,00
TOTAL: Setenta e um mil setecentos e nove reais						R\$ 71.709,00

OBSERVAÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO

- PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
- FRETE: Pago
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONTA PARA DEPÓSITO

Banco do Brasil AG: 0426-X C/C: 21967-3
Favorecido: FR Indústria e Comércio de Extintores LTDA.
CNPJ: 12.118.086/0001-30

- 30 (trinta) dias a partir do recebimento do material.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Santo Antônio da Platina – Paraná

RONALDO
TORREGROSSA
QUILES:23731125900

Assinado de forma digital por
RONALDO TORREGROSSA
QUILES:23731125900
Dados: 2023.07.19 15:25:23 -03'00'

Nome: Ronaldo Torregrossa Quiles
Sócio Administrativo
CPF: :
RG: :

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº DE INSCRIÇÃO 15.16.000/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2010
NOME EMPRESARIAL EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTIMPEL - EXTINTORES				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R DR. DARIO VILELLA BITENCOURT		NÚMERO 381	COMPLEMENTO *****	
CEP 13060-000		MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA		UF PR
E-MAIL ELETRÔNICO CONTABIL@FCVEXTINTORES.COM.BR		TELEFONE (43) 3534-4340/ (43) 3534-1689		
ENDEREÇO COMPLETO (AVENIDA, RUA OU TRAVESSA, Nº, VILA, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2023 às 11:34:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª DE - 5ª Bda C Bld
11ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA AUTOPROPULSADA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FGS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 17.922.343/0001-06

Rio Negro - PR, 18 de julho de 2022.

Atesto para os devidos fins que a empresa FGS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 17.922.343/0001-06, situada na Rua Quinze de Novembro 7143 sala 08 Vila Nova, Joinville SC, forneceu o item abaixo descrito dentro das normas e padrões por nós exigidos.

Descrição:- EXTINTOR INCÊNDIO, MATERIAL MANGUEIRA 1.410,00
BORRACHA, MATERIAL TRAMA AÇO, MATERIAL VÁLVULA SAÍDA
LATÃO FORJADO, MATERIAL DIFUSOR PLÁSTICO, MATERIAL
CILINDRO TUBO AÇO SEM COSTURA, CAPACIDADE 4 KG,
ACABAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO PINTURA VERMELHA, TIPO
VÁLVULA SAÍDA M 28 COM MANÔMETRO., NORMAS TÉCNICAS
NBR 14131-20-B, NBR 10721, NBR 9444, APLICAÇÃO INCÊNDIO
CLASSE "A", MATERIAL CARGA PÓ QUÍMICO SECO- PQS,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PAREDE E ADESIVO

Quantidade: 10


Descrição: - EXTINTOR INCÊNDIO, MATERIAL MANGUEIRA 1.430,00
BORRACHA, MATERIAL TRAMA AÇO, MATERIAL DIFUSOR
POLIETILENO, MATERIAL CILINDRO TUBO AÇO SEM COSTURA,
CAPACIDADE 10 L, ACABAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO PINTURA
VERMELHA, APLICAÇÃO INCÊNDIO CLASSE "A", MATERIAL CARGA
ÁGUA PRESSURIZADA

Quantidade: 10

Pregão: 02/2022 UG - 160234

Informamos ainda que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,


ERIQ MATEUS ALMEIDA DA CUNHA - 1º TEN
Fiscal Administrativo 11ª Bda AAAe AP



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa **FGS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.988.022/0001-47, situada à Rua Quinze de Novembro, 7143, Sala 03, Vila Nova, Joinville-SC, CEP 89237-003, manteve suas obrigações de acordo com o Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 175/2022 - UASG 158009 - IFPR - Instituto Federal do Paraná - Campus União da Vitória, CNPJ sob o nº 10.652.179/0020-88, situado à Avenida Paula Freitas, 2000, Bairro São Braz, União da Vitória – PR, CEP 84603-264, considerando a entrega dos itens conforme abaixo:

Relação de documentos comprobatórios:

2022NE000038: 1839606

Autorização de Fornecimento em 12/07/2022: 1840497

Nota Fiscal Nº 04: 1846129

Ateste da NF em 15/07/2022: 1846161

ITEM	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE SOBREPOR COM 30 LEDS, BATERIA 6 V RECARREGÁVEL, BIVOLT	R\$ 16,00	R\$ 800,00

Ademais, ressaltamos que até o presente momento não existem em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade em relação às obrigações assumidas.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO MARCONDES CAMARGO, DIRETOR(a)**, em 22/07/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1853459** e o código CRC **07C6FA5B**.



Referência: Processo nº 23411.012229/2022-74

SEI nº 1853459

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | UVITÓRIA/DIPLAD/IFPR/UVITÓRIA-DIPLAD/UVITÓRIA
Av. Paula Freitas, 2800, União da Vitória - PR | CEP CEP 84603-264 - Brasil

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SH
 DEP. DE MATERIAIS E PATRIMONIO - SH - DEMAP-SH
 Prorlongamento da rua Cerejeira, s/n - CEP 85892-000 - Santa Helena
 - PR - Brasil
 Telefone: - - www.utfpr.edu.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado Capacidade Técnica nº 5/2022 - DEMAP-SH

A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.101.873/0014-04, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **FGS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.988.022/0001-47, forneceu os seguintes materiais de prevenção e combate a incêndio:

Descrição	Valor do Item
0004 - MANGUEIRA HIDRANTE	1.388,00
0006 - PLACA PVC	10,00
0007 - PLACA PVC	10,00
0012 - PLACA PVC	30,00
0013 - PLACA PVC	30,00
0016 - EXTINTOR INCÊNDIO	1.096,00
0018 - SUPORTE DE EXTINTOR DE INCENDIO	16,00
TOTAL	2.580,00

Nota de empenho: 000064/2022

A empresa forneceu os itens satisfatoriamente, não havendo registros até a presente data, que possam vir em desabono em sua capacidade técnica e comercial.

Santa Helena, 30 de agosto de 2022.

EVANIA NEIVA BRACH

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **EVANIA NEIVA BRACH**, **DIRETOR(A)**, em (at) 30/08/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **2945055** e o código CRC (and the CRC code) **83BDF15A**.



DESPACHO**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa **FGS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.988.022/0001-47**, situada na RUA QUINZE DE NOVEMBRO Nº 7143, VILA NOVA, JOINVILLE - SC, manteve com o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR**, CNPJ sob o nº **10.652.179/0010-06**, situado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, S/N, Trevo da Codapar, Palmas - Paraná, CEP: 85.555-000, COTAÇÃO ELETRONICA Nº 97/2022 UASG 158009, tendo cumprido suas obrigações de acordo com o edital, com a entrega dos itens abaixo:

Nota de Empenho	Nº da Nota Fiscal	Itens
2022NE000079 – Campus Palmas	01 de 26/05/2022	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR P4 ABC 4 KG

Ademais, ressaltamos que até o presente momento não existem em nossos registros fatos que possam atestar a sua conduta e responsabilidade em relação às obrigações assumidas.

Palmas, 14 de junho de 2022

ROBERTO CARLOS BIANCHI

DIRETOR GERAL

SIAPE 1914862

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS PALMAS

EVERALDO DE SOUZA

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SIAPE 2323116

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS PALMAS



Documento assinado eletronicamente por **EVERALDO DE SOUZA, Gestor Financeiro**, em 14/06/2022 às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS BIANCHI, Ordenador de Despesa**, em 14/06/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1798177** e o código CRC **007CF3DC**.

Referência: Processo nº 23411.006193/2022-90

SEI nº 1798177

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PALMAS/SECCON/IFPR/PALMAS-SECCON/PALMAS
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto S/N, Trevo da Codapar Palmas - PR | CEP CEP 85555-000 - Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO: CONTRATO Nº 06/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES, A SEREM INSTALADOS NO CAMPUS DE CASCAVEL

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.593,60

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
ENDEREÇO: RUA UNIVERSITÁRIA, 2069 - JARDIM UNIVERSITÁRIO - CASCAVEL PR
CNPJ: 00.940.248/0002-60

CONTRATADA:

FGS COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 7143 - VILA NOVA - JOINVILLE - SC
CNPJ: 39.988.022/0001-47

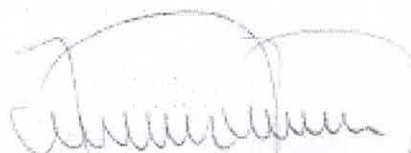
ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA FGS COMERCIAL LTDA, ACIMA DESCRITA, FORNECEU OS MATERIAIS ABAIXO DISCRIMINADOS, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS EXIGIDOS POR ESTA CONTRATANTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA
1	Luminária de emergência do tipo bloco autônomo com 30 LEDs	625	INTELBRAS
2	Luminária de emergência autônoma dupla face fixado ao teto com iluminação LED com adesivos avulsos de placa de sinalização	96	INTELBRAS
3	Extintor de incêndio portátil carga de espuma mecânica, com pressão de extinção de, no mínimo, 2-A; 10-B	1	MOCELIN
4	Extintor de incêndio portátil carga de pó BC	2	EXTANG

Declaramos que os produtos fornecidos pela empresa já foram instalados, conforme projeto preventivo.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cascavel/Pr, 17 de agosto de 2022



Cleya Aparecida Henz
Assessora Especial
Campus de Cascavel
RG:



CCMN centro de ciências
matemáticas e da natureza

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **FGS COMERCIAL LTDA**, estabelecida na cidade de JOINVILLE, Estado Santa Catarina, sito a Rua Quinze de Novembro, 7143 – Bairro Vila Nova, inscrita no **CNPJ sob nº 39.988.022/0001-47**, forneceu MATERIAL DE SEGURANÇA PREDIAL, a saber, 56 und extintor de incêndio carga água pressurizada, 42 und extintor de incêndio carga pó químico seco, 22 und suporte tripé para extintor de incêndio diversos, 3und caixa protetora para extintor de incêndio diversos , registrado na relação abaixo:

Nota de Empenho		Valor	Nota Fiscal
2022NE000106	R\$	1.257,50	24
2022NE000109	R\$	5.784,50	25
2022NE000110	R\$	246,10	26
2022NE000111	R\$	1.476,60	27
2022NE000112	R\$	123,05	28
2022NE000113	R\$	615,25	29
2022NE000114	R\$	458,08	30
2022NE000115	R\$	1.634,75	31
2022NE000120	R\$	1.046,10	33
2022NE000117	R\$	1.056,00	46

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

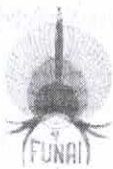
Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2022

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL DA SILVA SANTOS
(Data: 04/11/2022 13:38:00-0500)
Verifique em <https://portal.gov.br>

Rafael da Silva Santos
Seção de Almoxarifado

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA HELENA CAVALCANTE
(Data: 04/11/2022 13:59:07-0500)
Verifique em <https://portal.gov.br>

Maria Helena Cavalcante
Seção de Contabilidade e Finanças



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua das Palmeiras, nº 55, Sala 09 - Bairro Botafogo
CEP 22270-070 Rio de Janeiro - RJ
(21)3214-8712 - http://www.funai.gov.br

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PORTARIA SE/MJSP Nº 1.348, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dados da Contratada

1. Nome / Razão Social	FGS COMERCIAL LTDA.
2. CNPJ / CPF nº	39.988.022/0001-47
3. Endereço	Rua XV de Novembro, 7143, Sala 08, Vila Nova
3.1. Cidade / UF	Joinville/SC
3.2. CEP	89237-003
3.3. Telefone	(47) 98843-8652
3.4. E-mail	fgscomercialjlle@gmail.com

Dados da Contratante

4. Órgão	Ministério da Justiça e Segurança Pública Fundação Nacional do Índio
5. UG	Museu do Índio
6. UG nº	194022
7. CNPJ nº	00.059.311/0002-07
8. Unidade Requisitante	SELOG/SEOF

Dados do Contrato

9. Número/Ano	Sem contrato Nota de empenho 2022NE000187(SEI nº 4576940)	10. Nº do Edital, Dispensa, ou da Inexigibilidade / Ano	Dispensa de Licitação Eletrônica nº 31/2022
11. Objeto	Aquisição de materiais e insumos para prosseguimento/finalização da Obra de Incêndio		
12. Vigência	n/a	13. Prorrogações (Termos Aditivos)	n/a

4. Descrição do Objeto (VALORES ATUALIZADOS - Itens fornecidos pela fornecedora)

Item	Detalhamento	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)
01	Detector de alarme de incêndio endereçável - óptico de fumaça ip-20 - safira / avalon abs br - tecnohold	99	Unidade	R\$ 12.447,27
03	Acionador manual de alarme de incêndio endereçável - amet12 ip-55 - safira / avalon - abs vm - tecnohold	17	Unidade	R\$ 4.962,30
04	Sinalizadores visual e acústico para sistema de alarme de incêndio endereçável - led ip-20 - safira / avalon abs vm - tecnohold	10	Unidade	R\$ 1.678,70
	Sinalizadores visual e acústico para sistema de alarme de incêndio	7	Unidade	R\$ 2.127,23



05	endereçável - led ip-55 - safira / avalon abs vm - tecnohold			
09	Cabo de alarme de incêndio 4 vias 2 x1,50mm ² + 2 x 0,75mm ² capa vermelha	8	Rolo de 100m	R\$ 7.997,28

Dados da Execução

15. Data de Execução (até o momento)	20/10/2022 (data da entrega dos materiais)	16. Situação do Contrato: () Ativo (x) Extinto
--------------------------------------	--	---

17. Total Executado no Período

Item	Detalhamento	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)
01	Detector de alarme de incêndio endereçável - óptico de fumaça ip-20 - safira / avalon abs br - tecnohold	99	Unidade	R\$ 12.447,27
03	Acionador manual de alarme de incêndio endereçável - amet12 ip-55 - safira / avalon - abs vm - tecnohold	17	Unidade	R\$ 4.962,30
04	Sinalizadores visual e acústico para sistema de alarme de incêndio endereçável - led ip-20 - safira / avalon abs vm - tecnohold	10	Unidade	R\$ 1.678,70
05	Sinalizadores visual e acústico para sistema de alarme de incêndio endereçável - led ip-55 - safira / avalon abs vm - tecnohold	7	Unidade	R\$ 2.127,23
09	Cabo de alarme de incêndio 4 vias 2 x1,50mm ² + 2 x 0,75mm ² capa vermelha	8	Rolo de 100 m	R\$ 7.997,28

18. Qualidade da Execução

Atestamos que a CONTRATADA realizou a entrega conforme o requisitado em termo de referência, seguindo os padrões de qualidade esperados.

19. Sanções Administrativas

Processo nº	Sanção Aplicada	Embasamento Legal	Resumo da Infração	Vigência (Suspensão ou Impedimento)
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

20. Manifestação Técnica sobre as Sanções Aplicadas

N/A

Observações Adicionais

Nada a acrescentar.

Declaração de Capacidade Técnica

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Fabio da Silva Tomaz	Giovani Souza Filho
Membro da Equipe de Planejamento da Aquisição	Diretor



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Souza Filho, Diretor(a)**, em 04/11/2022, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4656148** e o código CRC **035CD7C3**.



Timbre

Embrapa Pantanal

Atestado de Capacidade Técnica**SETOR DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FGS COMERCIAL LTDA** com sede na Rua XV de novembro, n.º 7143 - Sala 08 - Bairro Vila Nova, Joinville/ SC, CEP 89.237-003, sob o CNPJ n.º 09.988.002/0001-47, Inscrição Estadual 90968623-74, entregou os materiais abaixo relacionados à empresa **Brasileira de Pesquisa e Agropecuária**, na cidade Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente cadastrada no CNPJ **00.348.003/0036-40**, nada constando em nossos registros que possa desaboná-la no tocante à sua idoneidade e qualidade dos produtos fornecidos.

Descrição do material	Quantidade	Unid. de Fornecimento
Placa de sinalização de orientação e salvamento S1 conforme especificação da Nota Técnica (NT20-Anexo B) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Corpo de Bombeiros Militar/MS) com a seguinte descrição: significado de saída de emergência e simbologia retangular para saída à direita com dimensão 38 x 19 cm e condições específicas/ Forma e cor: Símbolos: retangular; Fundo: Verde; pictograma: fotoluminescentes.	18	Unidade
Placa de sinalização de orientação e salvamento S2, conforme especificação da Nota Técnica (NT20-Anexo B) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Corpo de Bombeiros Militar/MS) com a seguinte descrição: significado de saída de emergência e simbologia retangular para saída à esquerda com dimensão 38 x19 cm e condições específicas/Forma e cor: Símbolos: retangular; Margem: branco, Fundo: Verde; pictograma: fotoluminescentes.	23	Unidade
Placa de sinalização de orientação e salvamento S3, conforme especificação da Nota Técnica (NT20-Anexo B) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Corpo de Bombeiros Militar/MS) com a seguinte descrição: significado de saída de emergência e simbologia retangular com saída em frente com dimensão 38 x19 cm e condições específicas/Forma e cor: Símbolos: retangular; Margem: branco, Fundo: Verde; pictograma: fotoluminescentes.	05	Unidade
Placa de sinalização de orientação e salvamento S8, conforme especificação da Nota Técnica (NT20-Anexo B) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Corpo de Bombeiros Militar/MS) com a seguinte descrição: significado de escada de emergência e simbologia retangular escada descida a direita com dimensão 38 x19 cm e condições específicas/Formas e cor:	04	Unidade



<p>Símbolos: retangular; Margem: branco, Fundo: Verde; pictograma: fotoluminescentes.</p> <p>Placa de sinalização de orientação e salvamento S9, conforme especificação da Nota Técnica (NT20-Anexo B) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Corpo de Bombeiros Militar/MS) com a seguinte descrição: significado de escada de emergência e simbologia retangular escada descida a direita com dimensão 38 x19 cm e condições específicas/Formas e cor: Símbolos: retangular; Margem: branco, Fundo: Verde; pictograma: fotoluminescentes.</p>	05	Unidade
<p>Placa de sinalização de orientação e salvamento S12, conforme especificação da Nota Técnica (NT20-Anexo B) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Corpo de Bombeiros Militar/MS) com a seguinte descrição: significado de saída de emergência e simbologia retangular com saída com dimensão 38 x19 cm e condições específicas/Formas e cor: Símbolos: retangular; Margem: branco, Fundo: Verde; Mensagem: Saída, pictograma e seta direcional: fotoluminescentes, com altura da letra sempre > ou = 50mm.</p>	181	Unidade
<p>Placa de sinalização de orientação e salvamento conforme código S11 segurança, conforme especificação da Nota Técnica (NT20) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Corpo de Bombeiros Militar/MS) no Anexo B com a seguinte descrição: significado de instrução de abertura da porta corta-fogo por barra amparado e forma e cor: simbologia retangular com dimensão 38x19 cm, Margem: branco,, Fundo: Verde; pictograma: fotoluminescentes.</p>	01	Unidade
<p>Placa de sinalização complementar M1 composta com as seguintes mensagens: Esta edificação está dotada dos seguintes Sistema de segurança contra incêndio: Extintores de incêndio, Hidrantes, Iluminação de emergência, Alarme de incêndio, Sinalização de emergência. Em caso de emergência: Ligue 193 – Corpo de Bombeiros, Ligue 190 - Polícia Militar conforme especificação da Nota Técnica (NT20-Anexo B) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Corpo de Bombeiros Militar/MS) com a seguinte descrição: significado de indicação dos sistemas de proteção contra incêndios existentes na edificação, Forma e cor: símbolo retangular com dimensão 38 x19 cm e mensagem escrita aos sistemas de proteção contra incêndios existentes na edificação, Letras: brancas, Fundo: Verde; pictograma: fotoluminescentes..</p>	01	Unidade
<p>Placa de sinalização complementar M2 com simbolo de lotação máxima: 120 pessoas sentadas e 30 pessoas em pé e significado de indicação da lotação máxima admitida no recinto de reunião de público conforme especificação da Nota Técnica (NT20-Anexo B) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Corpo de Bombeiros Militar/MS) com a seguinte descrição: Forma e cor: símbolo retangular com dimensão 38 x19 cm . Fundo: Verde; Mensagem escrita aperte e empurre: fotoluminescentes..</p>	01	Unidade
<p>Placa de Sinalização de Proibição conforme código (P1) – D=13,40cm e significado de proibido fumar com a seguinte descrição: forma e cor (Símbolo: circular, Fundo: branca, Pictograma: preta, Faixa circular e barra, diametral: vermelha) - especificação da tabela A-3 da Nota Técnica (NT20) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Corpo de Bombeiros</p>	03	Unidade



Militar/MS).		
Placa de Sinalização de Proibição conforme código (P2) D=13,40 cm e significado de proibido produzir chama com a seguinte descrição: forma e cor (Símbolo: circular, Fundo: branca, Pictograma: preta, Faixa circular e barra, diametral: vermelha) - especificação da tabela A-3 da Nota Técnica (NT20) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Corpo de Bombeiros Militar/MS).	01	Unidade
Placa de Sinalização de Proibição conforme código (P2) D=13,40 cm e significado de proibido produzir chama com a seguinte descrição: forma e cor (Símbolo: circular, Fundo: branca, Pictograma: preta, Faixa circular e barra, diametral: vermelha) - especificação da tabela A-3 da Nota Técnica (NT20) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Corpo de Bombeiros Militar/MS).	02	Unidade
Placa de sinalização E1, fotoluminescente, 20x20 cm, em PVC anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas) conforme NBR 13434..	16	Unidade
Placa de sinalização E2, fotoluminescente, 30x20 cm, em PVC anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas) conorme NBR 13434	16	Unidade
Placa de sinalização E3, fotoluminescente, 30x20 cm, em PVC anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas) conforme NBR 13434	16	Unidade
Placa de sinalização E5, fotoluminescente, 30x30 cm, em PVC anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas) conforme NBR 13434	72	Unidade
Placa de sinalização E7, fotoluminescente, 20x20 cm, em PVC anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas) conforme NBR 13434	16	Unidade
Placa de sinalização E8, fotoluminescente, 30x30 cm, em PVC anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas) conorme NBR 13434	16	Unidade
Placa de sinalização E11, fotoluminescente, 20x20 cm, em PVC anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas) conorme NBR 13434	01	Unidade
<p>Processo Administrativo: 21191.000582/2022-18</p> <p>Dispensa de Licitação: nº 014/2022</p> <p>Ordem de Compra e/ou Serviço: 017/2022</p> <p>Nota Fiscal de entrega: NF 074 (de 16/01/2023), processo de pagamento SEI nº 21191.000084/2023-56.</p>		

Declaramos também que a Empresa **FGS COMERCIAL LTDA**, cumpriu a contento as obrigações assumidas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Corumbá/MS, 23 de fevereiro de 2023.



[assinatura eletrônica]

LUIZ EDEVALDO MACENA DE BRITTO
Supervisor - Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos
Embrapa Pantanal (CPAP)
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)
Corumbá/MS

emrap.compras@embrapa.br
Telefone: +55 (67) 3234-5806 | (67) 3234-5852
www.embrapa.br | <http://cpa.embrapa.br> | twitter.com/embrapa

logotipo Documento assinado eletronicamente por **Luiz Edevaldo Macena de Britto, Supervisor**, em 23/02/2023, às 10:15, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

QRCode A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando
Assinatura o código verificador **8410521** e o código CRC **0C68F975**.

Referência: Processo nº 21191.000074/2023-11

SEI nº 8410521



Timbre

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SEI Nº 0015929363/2023 - SESPORTE.NAD

Joinville, 16 de fevereiro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Joinville, inscrita no CNPJ sob o nº 83.169.623/0001-10, estabelecida na Av. Herman August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC, através da Secretaria de Esportes, atesta que a empresa **FGS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 17.992.979/0001-24,39.988.022./0001-47 localizada na Rua XV de Novembro, 7143 - Sala 08 - Vila Nova, CEP 89237-003 - Joinville/SC, realizou serviços para este Órgão com o fornecimento de **luminárias de emergência e placas sinalizadoras de saída** para atender as necessidades da Secretaria de Esportes do Município de Joinville/SC, conforme segue:

Dados do Contrato:

Nº Termo de Contrato: 007/2022 (SEI 0015382044)

Nº do Documento Fiscal: 000.000.077 / **Nº do Documento SEI:** (0015839936)

Nº da Nota de Empenho: 1089/2023

Nº do Processo Licitatório 781/2022 e Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor: R\$ 12.737,00 (doze mil e setecentos e trinta e sete reais)

Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
009	Saída Autônoma 25 x 16 cm	pç	50,0000	54,0000	R\$ 2.700,00
PAD-5032 SVM	Placa Saída Autônoma 50 x 32 cm	pç	50,0000	168,7400	R\$ 8.437,00
PPD.B-2622 S8/S9	Placa Saída Autônoma 25 x 16 cm Verde	pç	20,0000	55,0000	R\$ 1.100,00
00305	Placa Lotação Máxima	pç	20,0000	25,0000	R\$ 500,00
					R\$ 12.737,00

Atestamos, ainda que os compromissos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros até a presente data que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Antunes Rodrigues, Diretor (a) Executivo (a)**, em logotipo 16/02/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

QRCode Assinatura A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015929363** e o código CRC **DC7B551F**.



0015929363v10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.038.022/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/2020
NOME EMPRESARIAL FGS COMERCIAL LTDA				
NOME COMERCIAL (ZEPÉ) (NOME DE FANTASIA) FGS COMERCIAL				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos (Dispensada *) 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.25-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.26-3-00 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.29-0-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.31-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.35-9-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 48.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 49.73-0-00 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 49.04-2-00 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO SRV EMILIO R. E. REDDIN		NÚMERO 64	COMPLEMENTO APT 1306	
CEP 89.203-306	BAIRRO/DISTRITO ANITA GARIBALDI	MUNICÍPIO JOINVILLE		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDOSEILER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (47) 8843-8652/ (47) 9884-3865		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2023 às 11:32:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.988.022/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FGS COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.05-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 46.05-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *) 46.05-2-00 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.1-0-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.2-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.33-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-11 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-33 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *) 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO SRV EMILIO R. E. REDDIN	NÚMERO 64	COMPLEMENTO APT 1306
--	---------------------	--------------------------------

CEP 89.203-306	BAIRRO/DISTRITO ANITA GARIBALDI	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

E-MAIL EDUARDOSEILER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (47) 8843-8652/ (47) 9884-3865
--	---

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2020
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2020
--	---

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2023 às 11:32:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.988.022/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FGS COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-7-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.83-0-01 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.83-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

TIPO DE ENTIDADE DA PESSOA JURÍDICA 209 2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO SRV EMILIO R. E. REDDIN	NÚMERO 64	COMPLEMENTO APT 1306
--	---------------------	--------------------------------

CEP 89.203-306	BAIRRO/DISTRITO ANITA GARIBALDI	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDOSEILER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (47) 8843-8652/ (47) 9884-3865
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Isenção de alvarás e licenças e direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de maio de 2015, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer interferência quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2023** às **11:32:06** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2023 14:11:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FGS COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **39.988.022/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.988.022/0001-47
Razão Social: FGS COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: FGS COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/02/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 06/09/2023
FGTS Validade: 04/08/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 12/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 11/08/2023
Receita Municipal Validade: 15/10/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



PROPOSTA DE PREÇOS

À UASG 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Empresa: FGS COMERCIAL LTDA

- 1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o **pregão eletrônico Nº 12/2023**;
- 2) Proponho executar os itens abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;
- 4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITARIO	TOTAL
15	Extintor incêndio , capacidade: 6 kg , normas técnicas: NBR 15808, aplicação: classe A, classe B e classe B, material carga: pó químico seco - PQS , características adicionais: suporte fixação parede, sinalização, selo INMETRO.	UND	195	R\$ 141,50	R\$ 27.592,50
16	Extintor incêndio , Material Cilindro: Aço Carbono Sem Costura, Capacidade: 6 KG , Peso: 9 KG, Pressão Serviço: 12,6 KGF/CM2, Pressão Teste: 21 KGF/CM2, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Epóxi-Pó Eletrostático, Material Carga: Dióxido De Carbono (CO2) .	UND	160,00	R\$ 506,50	R\$ 81.040,00
18	Extintor Incêndio Veículo Automotivo , Apresentação: Pó Químico Seco , Aplicação: Tipo "A", "B", e "C", Peso: 4 Kg .	UND	229	R\$ 120,50	R\$ 27.594,50
19	Extintor Incêndio Veículo Automotivo Apresentação: Pó Químico Seco , Peso: 2 KG , Características Adicionais: Tipo "A", "B" e "C".	UND	259	R\$ 87,90	R\$ 22.766,10

Rua XV de Novembro, 7143
 Joinville – Santa Catarina
 (47) 98843-8652
 CNPJ: 39.988.022-0001-47
 fgscomercialjille@gmail.com



20	Extintor Incêndio Veículo Automotivo Características Adicionais: Tipo "A", "B" e "C", Apresentação: Pó Químico Seco, Peso: 1 Kg.	UND	249	R\$ 63,90	R\$ 15.911,10
21	Extintor Incêndio Veículo Automotivo Características Adicionais: Tipo "A", "B" e "C", Apresentação: Pó Químico Seco, Peso: 1 Kg (tipo bolijão).	UND	246	R\$ 62,95	R\$ 15.485,70
					R\$ 190.389,90

JOINVILLE 18 DE JULHO DE 2023

**FERNANDO
GUILHERME
SEILER:**

Assinado de forma
digital por FERNANDO
GUILHERME
SEILER:
Dados: 2023.07.19
15:07:42 -03'00'

FERNANDO GUILHERME SEILER
CPF 074.649.359-26
FGS COMERCIAL LTDA
CNPJ 39.988.022/0001-47

Rua XV de Novembro, 7143
Joinville – Santa Catarina
(47) 98843-8652
CNPJ: 39.988.022-0001-47
fgscomercialjle@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 138397
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 138397
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: FGS COMERCIAL LTDA

Raiz do CNPJ: 30.988.022

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : JOINVILLE

Endereço da sede : R QUINZE DE NOVEMBRO

Certidão emitida às 17:07 de 23/04/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
 BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
 "BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL"

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64091.000640/2023-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 - Várzea, na cidade do Recife - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado pelo Sr. FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS - Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria 001, de 26 de julho de 2022, publicada no 141, de 27 de julho de 2022, portador da matrícula funcional nº MD-EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023, processo administrativo n.º 64091.000640/2023-25, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, manutenção e recarga de extintores de incêndio, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, as condições, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FGS COMERCIAL LTDA – 39.988.022/0001-47					
Av. Europa, R. C. Redditi, Nº 64 Apt. 1306, Anita Garibaldi, Joinville-Sc – CEP: 89203-306. Contatos: 47-988438652 / 47-998843865 – email: fernandoseiler@hotmail.com					
Ord	Especificação do Item	Unidade	Qtde Total	Valor Homologado	
				Unitário	Total
15	Extintor incêndio, capacidade: 6 kg, normas técnicas: NBR 15808, aplicação: classe a, classe b e classe c, material carga: pó químico seco - PQS, características adicionais: suporte fixação parede, sinalização, selo INMETRO.	und	195	R\$ 141,50	R\$ 27.592,50

FGS COMERCIAL LTDA - 39.988.022/0001-47

Srv Emilio R. E. Reddin, Nº 64 Apt 1306, Anita Garibaldi, Joinville-Sc - CEP: 89203-306. Contatos: 47-988438652 / 47-998843865 - email: fernandoseiler@hotmail.com

Ord	Especificação do Item	Unidade	Qtde Total	Valor Homologado	
				Unitário	Total
16	Extintor incêndio, Material Cilindro: Aço Carbono Sem Costura, Capacidade: 6 KG, Peso: 9 KG, Pressão Serviço: 12,6 KGF/CM2, Pressão Teste: 21 KGF/CM2, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Epóxi-Pó Eletrostático, Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	und	160	R\$ 506,50	R\$ 81.040,00
	Extintor Incêndio Veículo Automotivo Apresentação: Pó Químico Seco, Tipo "A", "B" e "C", Peso: 1 Kg	und	229	R\$ 120,50	R\$ 27.594,50
	Extintor Incêndio Veículo Automotivo Apresentação: Pó Químico Seco, Tipo "A", "B" e "C", Peso: 1 Kg	und	259	R\$ 87,90	R\$ 22.766,10
20	Extintor Incêndio Veículo Automotivo Características Adicionais: Tipo "A", "B" e "C", Apresentação: Pó Químico Seco, Peso: 1 Kg.	und	249	R\$ 63,90	R\$ 15.911,10
21	Extintor Incêndio Veículo Automotivo Características Adicionais: Tipo "A", "B" e "C", Apresentação: Pó Químico Seco, Peso: 1 Kg (tipo botijão).	und	246	R\$ 62,95	R\$ 15.485,70

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa do Curado (UASG 160225):

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

A consolidação das quantidades listadas abaixo, compõem a quantidade total da Base Adm Curado, listada como "Base + OMV".

Ord	Base Adm Curado	4º BPE	7ª Cia Com	4º B Com	10º Bda Inf Mtz	7ª GAC	Base + OMV TOTAL
1	0	16	0	1	1	1	21
2	0	16	4	5	1	9	51
3	0	16	13	13	5	3	58
4	0	10	0	1	5	1	17
5	0	10	0	1	1	1	13
6	0	10	1	1	1	1	14
7	3	10	0	1	1	1	16
8	0	10	1	1	1	8	34

ITEM	Base Adm Curado	5º CTA	7º CGCFEX	4º BPE	10º Esqd C Mec	7ª Cia Com	4º B Com	10º Bda Inf Mtz	7ª GAC	Base + OMV TOTAL
9	13	12	1	0	0	0	7	15	1	49
10	3	1	0	0	0	0	1	1	1	7
11	5	0	0	10	0	0	2	1	6	24
12	0	0	0	10	0	0	1	1	1	13
13	8	5	2	80	0	0	1	15	10	121
14	0	0	0	10	0	0	0	1	1	12
15	0	0	2	55	3	0	3	1	1	65
16	0	2	2	55	0	0	3	1	1	64
18	5	0	0	77	20	0	1	1	1	105
19	10	0	0	77	10	0	1	1	1	100
20	10	0	0	77	20	0	1	1	1	120
21	10	0	0	77	20	0	1	1	1	120

QUANTIDADES POR UG PARTICIPANTE (UGP)

ITEM	Base + OMV	CRO/7	59º BI MTZ	71º BI MTz	14º B LOG	HMAR	CPOR/RE	CMNE	7º D SUP	PQ R MNT/7	3º CGEO	7RM	10º CIA ENG	TOTAL
	160225	160201	160004	160177	160185	160199	160191	160195	160198	160200	160179	160194	160023	
1.	21	0	0	1	15	0	8	7	10	25	10	10	0	107
2.	51	0	10	5	30	13	8	7	15	25	20	15	3	202
3.	58	3	15	24	30	41	12	9	60	25	30	40	18	365
4.	17	0	0	0	1	0	25	7	15	25	10	5	0	105
5.	13	0	1	0	1	0	25	2	10	25	10	0	0	87
6.	14	0	0	0	1	0	10	2	35	25	10	0	0	97
7.	10	0	0	0	30	0	13	7	60	25	10	5	0	166
8.	11	0	0	5	15	7	10	7	10	25	10	30	4	162
9.	11	16	0	10	30	65	25	12	40	25	10	20	25	327
10.	11	0	0	21	1	16	12	7	10	25	10	15	4	128
11.	24	0	0	0	1	26	12	2	10	25	10	0	0	110
12.	13	0	0	0	1	0	12	2	10	25	10	0	0	73
13.	121	5	3	1	30	23	12	9	10	25	10	25	25	299
14.	12	0	0	0	1	0	12	2	10	25	5	0	0	67

Item	Base UNIV	CPOR	6º B. INTZ	7º B. INTZ	14º S. LOG	HMAR	CPOR/RE	CMNE	7º D. SUP	PQR MNT/7	3º CGEO	7RM	10º CIA ENG	TOTAL
	160225	160201	160004	160177	160185	160199	160191	160195	160198	160200	160179	160194	160023	
15.	65	0	1	0	20	0	24	7	30	25	5	10	8	195
16.	64	0	5	0	20	0	12	5	10	25	5	10	4	160
18.	105	0	5	0	40	0	24	5	15	25	10	0	0	229
19.	100	0	5	0	40	0	24	5	50	25	10	0	0	259
20.	120	0	5	0	50	0	24	5	10	25	10	0	0	249
21.	120	0	2	0	50	0	24	5	10	25	10	0	0	246

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme inciso III do art. 4º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e art. 7º, I e XI, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Manoverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor do caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor preço.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual flutuação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de falta maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Se o fornecedor aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor terá firmado o compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado pactuado nas condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar com o fornecedor participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Não cumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas as tratativas decorrentes da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cumprimento dos registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por meio de ato do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, por não terem honrado o compromisso assumido injustificadamente após terem sido convocados.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

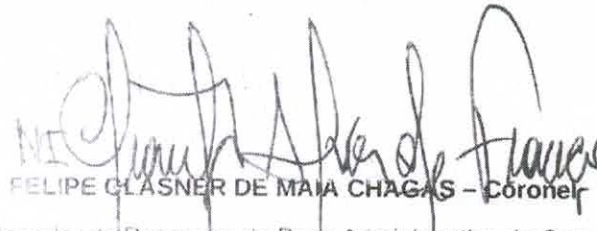
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 21 de julho de 2023.


FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS - Coronel, em 31 julho de 2023

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

FGS COMERCIAL
LTDA:

Assinado de forma digital por
FGS COMERCIAL

LTDA:

Dados: 2023.07.28 08:36:26

-03'00'

Nome completo do Representante legal da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
 BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
 "BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL"

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64091.000640/2023-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado pelo Sr. **FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS** – Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria 001, de 26 de julho de 2022, publicada no 141, de 27 de julho de 2022, portador da matrícula funcional nº 020473424-8 MD-EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023, processo administrativo n.º **64091.000640/2023-25**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, manutenção e recarga de extintores de incêndio, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA – 12.118.086/0001-30					
R Dr. Dario Vilella Bitencourt, Nº 381, Vila Sao Pedro, Santo Antonio Da Platina-PR. Contatos: 43-35344340 / 43-35341689 – email: contabil@fcvextintores.Com.Br					
Ord	Especificação do Item	Unidade	Qtde Total	Valor Homologado	
				Unitário	Total
	Extintor Incêndio Material Mangueira, Borracha, Material Trama: Aço, Material Dilusor: Polietileno, Material Cilindro: T-Ex 30, Sem Costura, Capacidade: 10L, Equipamento de Proteção: Cinturão Material: Poliéster, Aplicação: Incêndio Material: Mangueira: Água Pressurizada	und	183	R\$ 123,00	R\$ 22.509,00

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA – 12.118.086/0001-30

R Dr. Dario Vilella Bitencourt, Nº 381, Vila Sao Pedro, Santo Antônio Da Plauna-PR. Contatos: 43-35344340 / 43-35341689 –
 e-mail: contabil@tcvextintores.Com.Br

Ord	Especificação do Item	Unidade	Qtde Total	Valor Homologado	
				Unitário	Total
12	Extintor Incendiário, Material Mangueira: PVC, Material Tampa Nylon, Material Válvula Saída: Lado Fechado, Material Tubo Sifão: PVC, Cilindro De Polivinila, Espuma: Alumínio - Aço Carbono, Capacidade: 12 Kg, Pressão Serviço: 10,5 Kg/Cm2, Pressão Teste: 30 Kgf /Cm2, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Tipo Válvula Saída: M 30 Com Manômetro, Normas Técnicas: NBR 15808, Aplicação Incêndio Classe _A_, _B_ e _C_, Material Carga: Pó Químico.	Und	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa do Curado (UASG 160225):

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

A consolidação das quantidades listadas abaixo, compõem a quantidade total da Base Adm Curado, listada como "Base + OMV".

ITEM	Base Adm Curado	5º CTA	7º CGCFEX	4º BPE	10º Esq 1 C Mec	7ª Cia Com	4º B Com	10º Bda Inf Mtz	7ª GAC	Base + OMV TOTAL
17	87	0	2	77	5	0	1	1	1	87
22	35	0	2	30	2	0	1	1	1	35

QUANTIDADES POR UG PARTICIPANTE (UGP)

ITEM	Base + OMV	CRO/7	59º BI MTZ	71º BI MTz	14º B LOG	HMAP	OPOR/RE	CMNE	7º D SUP	PQR MNT/7	3º CGEO	7RM	10º CIA ENG	TOTAL
	160225	160201	160004	160177	160185	160199	160191	160195	160192	160200	160179	160194	160023	
17	87	0	1	0	20	0	12	5	15	25	5	5	8	183
22	35	0	2	0	4	0	24	5	10	25	10	5	0	120

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme inciso III do art. 4º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e art. 7º, I e XI, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de compra, contratação de compra ou outro instrumento habil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, é observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de não assinar a ata de registro de preços que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios diferenciados para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a atribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por decisão do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste financeiro, estão definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 21 de julho de 2023.



Felipe Glasner de Mena Chagas
FELIPE GLASNER DE MENA CHAGAS - Coronel
Ordernador de Despesas da Base Administrativa do Curado

em 31 julho de 2023.

RONALDO
TORREGROSSA
QUILES:

Assinado de forma digital por
RONALDO TORREGROSSA
QUILES:
Dados: 2023.07.27 11:32:54
-03'00'

Nome completo do Representante legal da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
 BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
 "BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL"

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64091.000640/2023-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado pelo **Sr. FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS** – Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria 001, de 26 de julho de 2022, publicada no 141, de 27 de julho de 2022, portador da matrícula funcional nº 020473424-8 MD-EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023, processo administrativo nº **64091.000640/2023-25**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, manutenção e reposição de extintores de incêndio, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

C&C COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA – 19.264.511/0001-49					
R Doutor Joao Elisio, Nº 55, Mangueira, Recife-Pe - CEP: 50820-230 – Contatos: 81-34466444 – jm_contabil@hotmail.com					
Ord	Especificação do Item	Unidade	Qtde Total	Valor Homologado	
				Unitário	Total
1	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 2 kg – classe BC	und	107	R\$ 28,00	R\$ 2.996,00
	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 – tipo Gás carbônico – capacidade nominal 4 kg – classe BC	und	202	R\$ 44,00	R\$ 8.888,00

C&C COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA - 19.264.511/0001-49

R Doutor Joao Elisio, Nº 55, Mangueira, Recife-Pe - CEP: 50820-230 - Contatos: 81-34466444 - jm_contabil@hotmail.com

Ord	Especificação do Item	Unidade	Qtde Total	Valor Homologado	
				Unitário	Total
	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 - tipo Gás carbônico - capacidade nominal 6 kg - classe BC	und	365	R\$ 38,00	R\$ 13.870,00
	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 - tipo Gás carbônico - capacidade nominal 10 kg - classe BC	und	105	R\$ 66,00	R\$ 6.930,00
5	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 - tipo Gás carbônico - capacidade nominal 20 kg - classe BC	und	87	R\$ 176,00	R\$ 15.312,00
6	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 - tipo Gás carbônico - capacidade nominal 25 kg - classe BC.	und	97	R\$ 170,00	R\$ 16.490,00
7	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 - tipo Pó químico - capacidade nominal 2 kg - classe ABC.	und	166	R\$ 29,00	R\$ 4.814,00
8	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 - tipo Pó químico - capacidade nominal 4 kg - classe ABC.	und	162	R\$ 31,00	R\$ 5.022,00
9	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 - tipo Pó químico - capacidade nominal 6 kg - classe ABC	und	327	R\$ 37,00	R\$ 12.099,00
	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 - tipo Pó químico - capacidade nominal 8 kg - classe ABC	und	128	R\$ 37,90	R\$ 4.851,20
	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 - tipo Pó químico - capacidade nominal 12 kg - classe ABC.	und	110	R\$ 66,00	R\$ 7.260,00
12	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 - tipo Pó químico - capacidade nominal 20 kg - classe ABC.	und	73	R\$ 128,00	R\$ 9.344,00
13	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 - tipo D'água - capacidade nominal 10 litros - classe A.	und	299	R\$ 34,00	R\$ 10.166,00
14	Serviço de manutenção extintor de incêndio de nível 2 - tipo D'água - capacidade nominal 75 litros - classe A.	und	67	R\$ 43,00	R\$ 2.881,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa do Curado (UASG 160225);

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

 Nome do Representante Legal
 Cargo do Representante Legal
 Assinatura do Representante Legal

ERANDY
 GOMES DE
 CASTRO:65353
 277449

Assinado de forma digital por ERANDY GOMES DE CASTRO:65353277449
 Dados: 2023.07.28 08:50:18 -03'00'

A consolidação das quantidades listadas abaixo, compõem a quantidade total da Base Adm Curado, listada como "Base + OMV".

ITEM	Base Adm Curado	5º CTA	7º CGCFEX	4º BPE	10º Esqd C Mec	7º Cia Com	4º B Com	10º Bda Inf Mtz	7º GAC	Base + OMV TOTAL
1	0	2	0	16	0	0	1	1	1	21
2	0	4	2	16	10	4	5	1	9	51
3	0	6	2	16	0	13	13	5	3	58
4	0	0	0	10	0	0	1	5	1	17
5	0	0	0	10	0	0	1	1	1	13
6	0	0	0	10	0	1	1	1	1	14
7	0	0	0	10	0	0	1	1	1	16
8	0	0	7	10	0	1	1	1	8	34
9	13	12	1	0	0	0	7	15	1	49
10	3	1	0	0	0	0	1	1	1	7
11	5	0	0	10	0	0	2	1	6	24
12	0	0	0	10	0	0	1	1	1	13
13	8	5	2	80	0	0	1	15	10	121
14	0	0	0	10	0	0	0	1	1	12

QUANTIDADES POR UG PARTICIPANTE (UGP)

ITEM	Base + OMV	CRO/7	59º BI MTZ	71º BI MTz	14º B LOG	HMAR	CPOR/RE	CMNE	7º D SUP	PQ R MNT/7	3º CGEO	7RM	10º CIA ENG	TOTAL
	160025	160201	160004	160177	160185	160199	160191	160195	160198	160200	160179	160194	160023	
1	0	0	0	1	15	0	8	7	10	25	10	10	0	107
2	0	0	10	0	30	13	8	7	15	25	20	15	3	202
3	0	3	15	21	30	41	12	9	60	25	30	40	18	365
4	17	0	0	0	1	0	25	7	15	25	10	5	0	105
5	13	0	1	0	1	0	25	2	10	25	10	0	0	87
6	14	0	0	0	1	0	10	2	35	25	10	0	0	97
7	16	0	0	0	30	0	13	7	60	25	10	5	0	166
8	34	0	5	5	15	7	10	7	10	25	10	30	4	162
9	40	16	0	10	30	65	25	12	40	25	10	20	25	327
10	7	0	0	21	1	16	12	7	10	25	10	15	4	128

ITEM	Base + OMV	CRO/7	59º BI MTZ	71º BI MTZ	14º B LOG	HMAR	CPOR/ RE	CMNE	7º D SUP	PQ R MNT/7	3º CGEO	7RM	10º CIA ENG	TOTAL
	160225	160201	160004	160177	160185	160199	160191	160195	160198	160200	160179	160194	160023	
11.	24	0	0	0	1	26	12	2	10	25	10	0	0	110
12.	13	0	0	0	1	0	12	2	10	25	10	0	0	73
13.	121	5	3	1	30	23	12	9	10	25	10	25	25	299
14.	12	0	0	0	1	0	12	2	10	25	5	0	0	67

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme inciso III do art. 4º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e art. 7º, I e XI, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Nos casos de alteração da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as condições contidas na formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor preço.
- 5.13. A inexecução dos preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação ou, conforme a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do ranking de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não-comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Compete ao órgão ou a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento da prestação nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Para firmeza e validade do pectuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 21 de julho de 2023.

Felipe Glasner de Maia Chagas, em 31 julho de 2023
FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS - Coronel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

ERANDY
GOMES DE
CASTRO:

Assinado de forma
digital por ERANDY
GOMES DE
CASTRO:65353277449
Dados: 2023.07.28
08:51:36 -03'00'

Nome completo do Representante legal da Empresa



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



ERANDY GOMES DE CASTRO

CPF: 552.774-11

Informações:

Nome do arquivo: Ata 04.pdf

Nº de série de certificado emitente:

05730210360367273000

Hash

2461e1a01d1a1e00921e5b2c8dccc9519f61f3412e7e

Hash do documento

Data de assinatura: 28/07/2023 08:50:03 BRT

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida





ATENÇÃO | Esta assinatura aparece falsada. É recomendada a verificação da assinatura para validar todo o documento.

Data de validação: 28/07/2023 09:59:09 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento e de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

Seu voto importa

5.0

Avaliar



ACESSO RÁPIDO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**


TERMO DE ENCERRAMENTO DE PREGÃO

NUP
64091.000640/2023-25

Pregão
Nr 12/2023 – B ADM CURADO

Nesta data, procedemos o encerramento do Pregão Eletrônico nº 12/2023, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa contratação Aquisição, manutenção e recarga de extintores de incêndio (GCALC).

Quartel em Recife-PE, 07 de junho 2023.

Documento assinado digitalmente
 INGRYD GOMES DA COSTA DUARTE
Data: 01/09/2023 11:11:50-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

INGRYD GOMES DA COSTA DUARTE - 3º Sgt
Membro da equipe de apoio